



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 80/2022

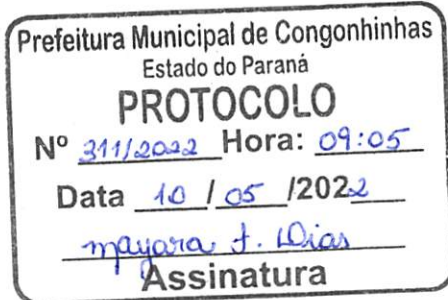
Solicitante:	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Data da Solicitação:	06/05/2022
Organograma:	1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Escolas e Creches Municipais		
Objeto:	Aquisição de Grama Sintética.		
Justificativa:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino Ana Lopo Canet e Criança Esperança, como base dos playgrounds, devido sua durabilidade, visando garantir a integridade física dos alunos, pois a grama natural, conforme as crianças utilizam vai se desgastando, formando buracos no terreno, dificultando o deslocamento e causando quedas que podem ocasionar ferimentos e lesões nas crianças.		
Observações:	Prazo vigência: 180 dias		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101473-1	420,00	PS	Instalação/Manutenção - Grama Sintética. CATMAT - 21083	91,8000	38.556,00
Preço Total:						38.556,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil	00104.000104.01.01 .00.00	10 000,00
427 - 10 003.12.365 0010.2069.3.3.90.39.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00104.000104.01.01 .00.00	28.556,00



Congonhinhas, 06 de Maio de 2022.


 Assinante



Relatório de Cotação: Grama Sintética

Pesquisa realizada em 06/05/2022 11:21:12

Relatório gerado no dia 06/05/2022 11:22:34 (IP: 168.194.161.223)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 - grama sintética

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 12	1	R\$ 80,36 (un)	-	R\$ 80,36	R\$ 80,36	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			NºPregão:3272021 UASG:987493	28/01/2022	R\$ 114,28
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			NºPregão:3272021 UASG:987493	28/01/2022	R\$ 46,44
Valor Unitário						R\$ 80,36

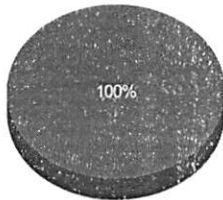
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,36

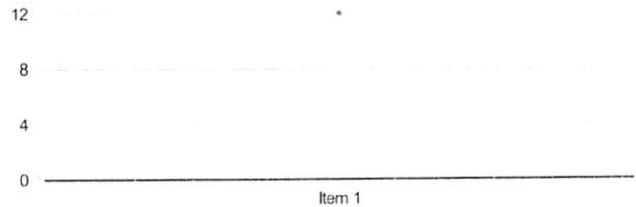
Valor Global: R\$ 80,36

Valor do item em relação ao total

● 1) grama sintética



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO PARA CMEIs ANA LOPO
CANET e CRIANÇA ESPERANÇA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE	UNIT. RS	TOTAL RS
01	21083	Instalação Gramado Sintético 12mm Grama + instalação	M²	420	112,00	
					TOTAL RS	47.040,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Curitiba, 27 de Abril de 2022

Anderson Hiro Suga
ANDERSON HIRO SUGA
DIRETOR GERAL
TEL. (41) 3228-7357

14.311.859/0001-26

SPORT COMERCIAL LTDA

END: ESTRADA BA GRACIOSA, Nº 1918
JARDIM CLAUDIA - CEP: 83.327-000
Tel: (41) 3228-7357 PINHAIS - PR

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - grama sintética

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
13.296.533/0001-04	L.G.B. EIRAS EIRELI	R\$ 47,80		
Marca: CC GRASS				
Fabricante: CC GRASS				
Modelo: CC GRASS				
Descrição: GRAMA SINTÉTICA 12MM, MINIMO 60.000 PONTOS POR M², COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5MM, FIBRILADA, 100% POLIETILE NO, PESO: 1,23 KG/M², PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV, PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NA COR VERDE ESCURO.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bragança Paulista	R ADOLPHO LATANZI, 146	(11) 4033-3205	contato@totalgrass.com.br
27.253.891/0001-44	S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	R\$ 47,92		
Marca: CC GRASS				
Fabricante: CC GRASS				
Modelo: CC GRASS				
Descrição: GRAMA SINTÉTICA 12MM, MINIMO 60.000 PONTOS POR M², COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5MM, FIBRILADA, 100% POLIETILE NO, PESO: 1,23 KG/M², PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV, PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NA COR VERDE ESCURO.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Balneário Camboriú	R 1536, 13 ANDAR, SALA 1302, 60	(47) 9141-0628/ (47) 2033-1745	suzanfernandes@skfautomacao.ind.br
44.211.984/0001-25	BML PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 48,58		
Marca: Flex				
Fabricante: Flex				
Modelo: Flex				
Descrição: GRAMA SINTÉTICA 12 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO				
Endereço:				

Item 1: grama sintética

Preço Estimado: R\$ 80,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	grama sintética nome: grama sintética	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 114,28

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 28/01/2022 09:00
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, para instalação em quadras esportivas, parques e academias localizadas nos diversos bairros e interior do Município de Cascavel.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Grama Sintética - Grama Sintética Nome: Grama Sintética	Identificação: NºPregão 3272021 / UASG:987493
CatMat: 150271 - GRAMA SINTÉTICA, GRAMA SINTÉTICA	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: Metro Quadrado
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.296.533/0001-04 L.G.B. EIRAS EIRELI R\$ 91,80

Marca: CC GRASS

Fabricante: CC GRASS

Modelo: CC GRASS

Descrição: GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA ESPORTIVA NA COR VERDE CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DA FIBRA: 50 MM-ROLO DE NO MINIMO: 3,90MX25M (LXC). PESO: MINIMO DE 2,5KG/M², FIBRAS: MONOFILAMENTO DE NO MINIMO 10.000 DETEX 100% POLETILENO. ESPESSURA DO FIO NO MINIMO DE: 300 MICRAS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (NÃO PERDE A COR). ABRASIVIDADE BAIXA (NÃO QUEIMA E DEVE SER AGRADÁVEL AO TOQUE). PROTEÇÃO ANTICHAMA. GARANTIA MINIMA DE: 60 MESES. O GRAMADO SINTÉTICO DEVERÁ SER INSTALADOCOM COLA ESPECIAL, GRANULADA DE BORRACHA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO.

Estado: SP	Cidade: Bragança Paulista	Endereço: R ADOLPHO LANANZI, 146	Telefone: (11) 4033-3206	Email: contato@totalgrass.com.br
------------	---------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------------

27.253.891/0001-44 S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI R\$ 91,80

* VENCEDOR *

Marca: CC GRASS

Fabricante: CC GRASS

Modelo: CC GRASS

Descrição: GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA ESPORTIVA NA COR VERDE CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DA FIBRA: 50 MM-ROLO DE NO MINIMO: 3,90MX25M (LXC). PESO: MINIMO DE 2,5KG/M², FIBRAS: MONOFILAMENTO DE NO MINIMO 10.000 DETEX 100% POLETILENO. ESPESSURA DO FIO NO MINIMO DE: 300 MICRAS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (NÃO PERDE A COR). ABRASIVIDADE BAIXA (NÃO QUEIMA E DEVE SER AGRADÁVEL AO TOQUE). PROTEÇÃO ANTICHAMA. GARANTIA MINIMA DE: 60 MESES. O GRAMADO SINTÉTICO DEVERÁ SER INSTALADOCOM COLA ESPECIAL, GRANULADA DE BORRACHA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO.

Estado: SC	Cidade: Balneário Camboriú	Endereço: R 1536, 13 ANDAR, SALA 1302, 60	Telefone: (47) 9141-0628/ (47) 2033-1745	Email: suzanfernandes@skfautomacao.ind.br
------------	----------------------------	---	--	---

14.311.859/0001-26 SPORT COMERCIAL LTDA R\$ 107,56

Marca: Limonta Sport

Fabricante: Limonta Sport Sudamerica

Modelo: Soccer Pró 50

Descrição: Grama sintética para quadra esportiva na cor verde – Com as seguintes especificações: altura da fibra 50mm – rolo de 3.90mx25m (LXC) – Peso 2,5 KG/M², Fibras: monofilamento de 12.500 detex 100% polietileno. Espessura do fio de 330 micras, proteção contra raios UV (não perde a cor). Abrasividade baixa (não queima e deve ser agradável ao toque). Proteção antichama. Garantia de 60 meses. O gramado sintético será instalado com cola especial, granulada de borracha e demais materiais necessários para a perfeita instalação.

Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: EST DA GRACIOSA, 1910	Telefone: (41) 3042-3223/ (41) 8882-2802	Email: anderson@sportcomercial.com.br
------------	-----------------	---------------------------------	--	---------------------------------------

41.857.936/0001-10 V H FERNANDES ALVES LTDA R\$ 120,99

Marca: MAXGRASS

Fabricante: MAXGRASS

Modelo: 50MM

Descrição: GRAMA SINTÉTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R PIO XII, 3616	Telefone: (45) 9108-0727/ (45) 3197-0706	Email: vhfcomercio@cutlook.com
------------	------------------	---------------------------	--	--------------------------------

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.569.426/0001-30	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 121,36
Marca: F7 Fabricante: ERBUS/SPORTLINK Modelo: F7 Descrição: GRAMA SINTÉTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA I, 441
	Nome de Contato: Fause	Telefone: (62) 3922-1044
		Email: nyumgrass@gmail.com

44.211.984/0001-25	BML PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 121,36
Marca: Flex Fabricante: Flex Modelo: Flex Descrição: GRAMA SINTÉTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2. Mediana das Propostas Finais R\$ 46,44

Inclui Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 28/01/2022 09:00
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, para instalação em quadras esportivas, parques e academias localizadas nos diversos bairros e interior do Município de Cascavel.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Grama Sintética - Grama Sintética Nome: Grama Sintética	Identificação: NºPregão 3272021 / UASG:987493
CatMat: 150271 - GRAMA SINTÉTICA, GRAMA SINTÉTICA	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: Metro Quadrado
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.311.859/0001-26	SPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 44,30
* VENCEDOR *		
Marca: S.L.C Textil Fabricante: S.L.C Textil Modelo: Decorativa 12mm Descrição: Grama sintética 12mm, fita fina fibrilada, 100% polietileno, com 60.000 pontos por m², com distância entre carreiras de 4mm, peso 1,23 kg/m², proteção contra raios ultravioletas UV, proteção com solução antifúngica e antibacteriana, proteção anti-chama, com fornecimento e instalação. Na cor verde escuro.		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: EST DA GRACIOSA, 1910
		Telefone: (41) 3042-3223/ (41) 8882-2802
		Email: anderson@sportcomercial.com.br

06.984.883/0001-06	ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA	R\$ 44,45
Marca: Multigrama Fabricante: Multigrama Modelo: Multidecor 12 Descrição: GRAMA SINTÉTICA 12 MM, NA COR VERDE ESCURO, MÍNIMO 60.000/M², COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5 MM. FIBRILADA, 100 % POLIETILENO, PESO: 1,23 KG/M², PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV, PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, INSTALADA.		
Estado: PR	Cidade: Toledo	Endereço: R ALBINO SCARIOT, 2157
		Telefone: (45) 3055-3868

95.370.730/0001-90	JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 45,09
Marca: PROPRIA Fabricante: JL Modelo: G12 Descrição: GRAMA SINTÉTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
Estado: PR	Cidade: Toledo	Endereço: AV MARIFA, 6382
	Nome de Contato: Leandro Destefeni	Telefone: (45) 3055-2631
		Email: clirr-amaxifrio@hctmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de fornecimento de grama sintética para ser instalada nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino Ana Lopo Canet e Criança Esperança, como base dos playgrounds, devido sua durabilidade, visando garantir a integridade física dos alunos, pois a grama natural, conforme as crianças utilizam vai se desgastando, formando buracos no terreno, dificultando o deslocamento e causando quedas que podem ocasionar ferimentos e lesões nas crianças.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em remessa única, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias.

3. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, como também no Banco de Preços. Chegando ao valor médio para os itens conforme o Anexo – Solicitação de Compra.

4. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição dos móveis, haja vista a otimização do espaço físico funcional fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho no departamento, suas dependências, ampliação do CMEI Ana Lopo Canet e as demais instituições de Ensino da Rede municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz-se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo – Solicitação de Compra.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria Municipal de Educação, a entrega necessita ser feita de forma fracionada, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de preservar as escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, mantendo as atividades diárias desempenhadas.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação atender as necessidades da otimização do espaço físico funcional da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de oferecer conforto e praticidade aos funcionários e alunos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****11. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

13. Declaração de Viabilidade**13.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

14. Responsáveis

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação/Manutenção - Grama Sintética. CATMAT - 21083	M ²	420	R\$ 91,80	38.556,00

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades da otimização do espaço físico funcional da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de oferecer conforto e praticidade aos funcionários e alunos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luzia Aparecida Cruz como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil 00104.000104.01.01.00.00 10.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 28.556,00

Município de Congonhinhas, 09 de maio de 2022.


Anna Gabriella Furlanetto Coelho

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CERTIDÃO N.º 130/2022****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PROCESSO:** Processo 59/2022 – Prefeitura Municipal**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de Grama Sintética.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as *dotações 427 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 434 – Equipamento e Material Permanente*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 10 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS
RENAN DE OLIVEIRA<0584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AS,
ou=EM BRANCO,
ou=12494298000112, cn=SILAS
RENAN DE OLIVEIRA<0584106807
Dados: 2022.05.11 09:15:13 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º, da Lei nº 2.424/1993, de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Carta-Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros a tarefa de análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, aceitar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos referidos nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174 0-PR e CPF/MF nº 036.654.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.709-24

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Endereço da Prefeitura do Município de Congonhinhas - Rua QP de Maria, nº 100

JOSÉ OLEGÁRIO

RIBEIRO

LOPLS:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº 059/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2022

Horário: ____h ____min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil 00104.000104.01.01.00.00 10.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069 3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 28.556,00

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Grama Sintética.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

12



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"); e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, _____ de _____ de 2022.

Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)****MINUTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação/Manutenção - Grama Sintética. CATMAT - 21083	M ²	420	RS 91,80	38.556,00

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades da otimização do espaço físico funcional da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de oferecer conforto e praticidade aos funcionários e alunos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luzia Aparecida Cruz como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente-para a Educação Infantil 00104.000104.01.01.00.00 10.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 28.556,00

Município de Congonhinhas, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Processo Administrativo nº 059/2022



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2022, publicada no Diário Oficial do Município **Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio**, de ____/____/2022, Processo Administrativo nº 059/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
Processo Administrativo nº 059/2022

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099 829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição Grama Sintética, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

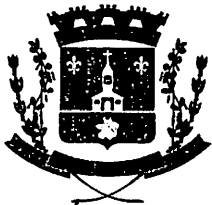
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil 00104.000104.01.01.00.00 10.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 28.556,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ____ de ____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 0202/2022
Consulente: Chefia de Gabinete
Referência: Pregão Eletrônico 028/2022.
Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino Ana Lopo Canet e Criança Esperança, como base dos playgrounds, devido sua durabilidade, visando garantir a integridade

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SER INSTALADA NOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANA LOPO CANET E CRIANÇA ESPERANÇA, COMO BASE DOS PLAYGROUNDS, DEVIDO SUA DURABILIDADE, VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 080/2022, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 059, Pregão Eletrônico 028-2022.SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

"Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

licitatória, admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns. Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia”.

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns** – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.”

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

“Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

- 1) Solicitação de compra nº.080/2022
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Relatório de Cotação;
- 4) Termo de Referência;
- 5) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.0130/2022;
- 6) Portaria nº 45
- 7) Minuta do edital;
- 8) Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante da documentação apresentada, cons-

tata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Educação infantil e Manutenção da Educação Infantil. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 16 de maio de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**


Referência: Pregão Eletrônico nº. 028/2022 SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino Ana Lopo Canet e Criança Esperança
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 128/2022) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino Ana Lopo Canet e Criança Esperança, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 19 de maio de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022
Processo Administrativo nº 059/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/06/2022**

Horário: **9h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil 00104.000104.01.01.00.00 10.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 28.556,00

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

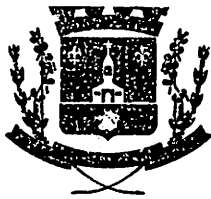
7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

8.3.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Grama Sintética.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

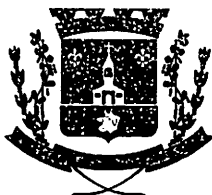


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"); e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

070

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 20 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação/Manutenção - Grama Sintética. CATMAT - 21083	M ²	420	RS 91,80	38.556,00

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades da otimização do espaço físico funcional da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de oferecer conforto e praticidade aos funcionários e alunos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luzia Aparecida Cruz como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil 00104.000104.01.01.00.00 10.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 28.556,00

Município de Congonhinhas, 20 de maio de 2022.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022
Processo Administrativo nº 059/2022

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 25/05/2022, Processo Administrativo nº 059/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

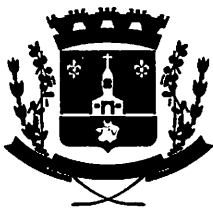
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 20 de maio de 2022.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022
Processo Administrativo nº 059/2022

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição Grama Sintética, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

434 - 10.003.12.365.0016.1024.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil 00104.000104.01.01.00.00 10.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 28.556,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 20 de maio de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/05/2022 15:20:53

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00028/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado
Nº da IRP	00012/2022			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
059	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	Equalização de ICMS	Internacional	1	

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada nos CMFIs da Rede Municipal de Ensino Ana Lopo Canet e Criança Esperança, como base dos playgrounds, devido sua durabilidade, visando garantir a integridade

Data da Divulgação

26/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 09/06/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação**Aviso de Licitação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022 - PROCESSO Nº 059/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de Grama Sintética

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **09/06/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 25 / 05 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022
PROCESSO Nº 066/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação e a aquisição de Cóberter casual microfibra, medindo 1,80x2,20 m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando a situação de vulnerabilidade social das Famílias do município para enfrentamento dos dias de frio intenso previstos para o corrente ano, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 5.053,00 (cinco mil e oitenta e três reais)
CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 90 (noventa) dias, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de maio de 2022 (a)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021
PROCESSO Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
 PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CASA DE APOHOPE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos, com idade entre 18 e 60 anos no mínimo (ambos os sexos). Podendo os em encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situações de rompimento de vínculo familiar, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula SEGUNDA, item 3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 12/11/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2022 (a)
Jose Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 057/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
 Objeto: Aquisição de utensílios domésticos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.governamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.compras.governamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PROCESSO Nº 058/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
 Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinário da Frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.governamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 08/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.compras.governamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PROCESSO Nº 059/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
 Objeto: Aquisição de Grana S/mética.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.governamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia

09/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.compras.governamentais.gov.br.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 060/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos e informático mensal com impressão.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.governamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.compras.governamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

DECRETO Nº 3.367/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 inciso I da Lei nº 300/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores, DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA mediante prévia aprovação em Concurso Público: **TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.937.102-3, inscrita no CPF sob nº 372.682.588-77, para provimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua data revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 24 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de Contratação de empresa especializada em seguros para assegurar o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo Honda Civic - Placa EWR-2876, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Dispensa de Licitação nº 05/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros para assegurar o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo Honda Civic - Placa EWR-2876.

Contratado: **GENTE SEGURADORAS A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Rua Floriano Peixoto, n. 450 - Centro Histórico - CEP 90020-060 - Porto Alegre - RS.**

Valor: R\$ 1.406.711 (um mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos) Nova Fátima, 23 de Maio de 2022.

Gildo Rocha - Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato nº. 08/2022
Dispensa de Licitação nº. 05/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná; Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede a Av. Prefeito Ramiro Fraz Martinez, 380, Nova Fátima (PR). **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORAS A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Rua Floriano Peixoto, n. 450 - Centro Histórico - CEP 90020-060 - Porto Alegre - RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para assegurar o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo Honda Civic - Placa EWR-2876.

VALOR: R\$ 1.406.711 (um mil quatrocentos e seis reais e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 23 de Maio de 2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de Maio de 2023
FORO: Comarca de Nova Fátima (PR)
 Nova Fátima, 24 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87. **CONTRATADA:** KARINA APARECIDADA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF nº 030.900.000-00, CNPJ 21.534.063/0001-06. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES.

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
01/2021 - BACON SUINO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PIMENTO, PIMENTA VERDEIRA	100	100

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
 DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87. **CONTRATADA:** CLOVIS TAMAKI MARCELO S & SRESTE LTDA. CNPJ. 09.509.295/0001-45. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES.

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
01/2021 - CARNÊ SALGADA SECA JARÁ 700g	100	100

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
 DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87. **CONTRATADA:** FERNANDO CORREA DA SILVA CNPJ 35.394.155/0001-34. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
01/2021 - Lápis preto nº 2 com abridor em plástico - Bateria de pilhas AA - 12 unidades	100	100
2/2021 - Borracha branca dura nº 100 - 10 unidades	100	100
23/2021 - Envelopes tipo Kraft 10x15 cm - 500 unidades	500	500

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
 DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87. **CONTRATADA:** A. S. T. ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS, inscrito no CNPJ nº 37.516.954/0001-61. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de alimentos.

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
05 - Leite UHT Integral Condensado - 12 unidades	100	100

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
 DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 50/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87. **CONTRATADA:** HENRIQUE MAGSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ 15.358.601/0001-48. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
01/2021 - ESFREGADORAS LAVANTES VARIAS - 10 unidades	100	100

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
 DATA: 24/05/2022

Compra Direta nº 34/2022

Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a manutenção do poço artesiano do bairro Lajeadoim de Santa Cecília do Pavão, conforme memorando solicitado pelo secretário de obras deste município, no valor total de R\$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais), em favor da empresa ROLAMPOÇOS COM. DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 43.856.195/0001-69. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 24 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

A CIDADE REGIONAL
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME
 CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
 Cornélio Procópio - Paraná
 (43) 3524-1303
 (43) 98828-9714
 bfinanceiro@onda.com.br
 jornalcidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora
 Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Fixado a

adJORIBR
 JORNAL DO INTERIOR

987517.282022 .3406 .4442 .13616



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2022 de 02/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 059, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino Ana Lopo Canet e Criança Esperança, como base dos playgrounds, devido sua durabilidade, visando garantir a integridade. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Instalação/manutenção - grama sintética**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética e serviço de Instalação - Grama Sintética**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 420**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 91,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, pelo melhor lance de R\$ 91,8000 e a quantidade de 420 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Instalação/manutenção - grama sintética****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.054.480/0001-05	C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL	Sim	Sim	420	R\$ 91,8000	R\$ 38.556,0000	08/06/2022 21:31:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação/Manutenção - Grama Sintética. CATMAT - 21083 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL Conforme constante do item 6.5 do edital, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca própria Modelo: sintética 50mm esportiva
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 91,8000	31.054.480/0001-05	09/06/2022 09:00:02:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	09/06/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/06/2022 09:22:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/06/2022 09:22:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 91,8000.
Encerramento	09/06/2022 09:27:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa	09/06/2022	Item com etapa fechada encerrada.

fechada	09:27:37	
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/06/2022 09:50:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/06/2022 09:57:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05.
Aceite de proposta	09/06/2022 10:07:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 91,8000.
Habilitação de fornecedor	09/06/2022 10:07:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/06/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/06/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2022 09:22:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 91,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:36 do dia 09/06/2022.
Sistema	09/06/2022 09:27:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 91,8000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/06/2022 09:27:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/06/2022 09:27:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	09/06/2022 09:50:18	Senhor fornecedor C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/06/2022 09:51:11	Senhor fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	09/06/2022 09:57:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	09/06/2022 10:07:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/06/2022 10:08:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/06/2022 às 10:40:00.
Pregoeiro	09/06/2022 10:57:02	Para C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - Sr. fornecedor, conforme previsto na Cláusula QUINTA, item 5.4 do Edital, foi constatada que a Certidão de Regularidade Estadual se encontra vencida, neste caso abre-se o prazo conforme descrito no Art. 43 § 1º da LC Nº 123 DE 2006.
Pregoeiro	09/06/2022 10:57:39	Para C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - A certidão poderá ser encaminhada no e-mail: licitacao@congoinhas.pr.gov.br, deste que esteja dentro do prazo.
Pregoeiro	09/06/2022 10:58:44	Para C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - A sessão será suspensa até que seja regularizado a situação do fornecedor, caso não seja regularizada, a sessão será encerrada e o pregão declarado fracassado.
Pregoeiro	09/06/2022 10:59:18	Para C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - Caso haja necessidade de prorrogação de prazo conforme descrito na LC deverá ser encaminhado no e-mail citado anteriormente.
Pregoeiro	09/06/2022 10:59:24	Para C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - Aguardamos retorno.
31.054.480/0001-05	09/06/2022 11:00:45	Bom dia, já tomamos as providências na terça-feira dia 07-06, e regularizamos, agora questão do sistema dar baixa acredito que logo, e dentro do prazo que temos da Lei 123/2006, estaremos apresentando a certidão a esta Municipalidade. Agradecemos a compreensão.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	26/05/2022	

Abertura da sessão pública	08:40:01
Juigamento de propostas	09/06/2022 09:00:02
Abertura do prazo	09/06/2022 09:27:44
Fechamento do prazo	09/06/2022 10:07:59
	09/06/2022 10:08:23

Abertura da sessão pública

Início da etapa de julgamento de propostas

Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/06/2022 às 10:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:20 horas do dia 15 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Equipe de Apoio


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00028/2022 (SRP)

Às 11:25 horas do dia 15 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00028/2022, referente ao Processo nº 059, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

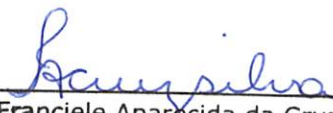
Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Instalação/manutenção - grama sintética**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética e serviço de Instalação - Grama Sintética**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 420**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 91,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL , pelo melhor lance de R\$ 91,8000 e a quantidade de 420 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/06/2022 11:25:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05, Melhor lance: R\$ 91,8000

Fim do documento


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME

095

CNPJ/MF sob nº 31 054.480/0001-05

Telefone: (41) 9 9648 - 0556

PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Referente: Pregão Eletrônico nº 28/2022.

Apresentamos nossa proposta para prestação fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Fornecedor	C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME
CNPJ	31.054.480/0001-05
Endereço	Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná CEP 82.410 – 230
Telefone/Fax	(41) 3677 – 8714
E-mail	chfsantos.c@hotmail.com
Inscrição Estadual Pr	90804409-68
Inscrição Municipal	07 02 804.968-7
Banco	Santander
Agencia	0975
Conta corrente	1301171 – 9
Nome da pessoa para contato:	RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA: Carlos Henrique Fernandes dos Santos (empresário individual)
CPF/MF	074.823.119.63
R G	11.020.714.0 – SSP/PR
Telefone	(41) 9 9648 – 0556
Endereço	Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná CEP 82.410 – 230

2 - PREÇO

PROPOSTA: R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

3 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit	Valor total
1	Instalação/Manutenção - Grama Sintética CATMAT – 21083	M²	420	Society Grass	R\$ 91,80	
				Mod sintética 50mm esportiva		R\$ 38.556,00
TOTAL						R\$ 38.556,00

4-CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

5-LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Rua Romulo Cesar Alves nº 189, na cidade de Curitiba/Paraná CEP 82.410 - 230

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME

CNPJ/MF sob nº 31.054.480/0001-05

Telefone: (41) 9 9648 - 0556

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, entrega, garantias e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos

5-VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL Conforme constante do item 6.5 do edital, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7- Declaramos que se enquadramos como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Curitiba, 09 de junho de 2022.

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

Alison Patrick Costa

Representante empresarial

CI/RG nº 8.736.946-3 – SSP/PR

CPF/MF nº 058.710.669-76

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 09:30:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**
CNPJ: **31.054.480/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e




racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: Tipo pessoa: Ambos Jurídica FísicaCPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)[Pesquisar](#) [Gerar Certidão Negativa](#)**Nome Pessoa****CPF/CNPJ****Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.054.480/0001-05 DUNS®: 947263267
Razão Social: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Nome Fantasia: SOCIETY GRASS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 30/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/09/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 11/11/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.054.480/0001-05 DUNS®: 947263267
Razão Social: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Nome Fantasia: SOCIETY GRASS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/07/2018
CNAE Primário: 4689-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS
CNAE Secundário 1: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 2: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Dados para Contato

CEP: 82.410-230
Endereço: RUA ROMUÍLO CESAR ALVES, 189 - SANTA FELICIDADE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 36778714
E-mail: CHFSANTOS.C@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 074.823.119-63
Nome: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 074.823.119-63
Nome: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS
E-mail: chfsantos.c@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Materiais

8310 - FIOS E LINHAS

Serviços

5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

24813 - Serviços de Alvenaria

25445 - Construção Pista de Atletismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.054.480/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2018
NOME EMPRESARIAL C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIETY GRASS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROMULO CESAR ALVES	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 82.410-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHFSANTOS.C@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3677-8714	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 10:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026995723-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.054.480/0001-05**
Nome: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025996992-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.054.480/0001-05**
Nome: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

103

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.616.347
CNPJ: 31.054.480/0001-05
Nome: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:15 do dia 05/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 1E401B54C58E46C80BA51B15DE2D840C33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Referente Pregão Eletrônico nº 28/2022

A empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.054.480/0001-05, sediada na Rua Romulo Cesar Alves, nº 189 na cidade de Curitiba estado do Paraná, CEP 82.410 - 230, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.

b) em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

c) recebeu os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

d) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, antes da abertura oficial das propostas

e) para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, não possui sócio, cotista ou dirigente, servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba 09 de junho de 2022

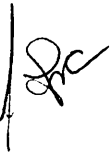
C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

Alison Patrick Costa

Representante empresarial

CI/RG nº 8.736.946-3 – SSP/PR

CPF/MF nº 058.710.669-76



CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	771.452,65+78.780,00 399.373,40+18.560,30	2.064
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	1.288.850,01 411.933,70	3.128
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	771.452,65 399.373,40	1.931

Curitiba, 09 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE
FERNANDES DOS
SANTOS:07482311963

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
DOS SANTOS:07482311963
Dados: 2022.06.07 12:00:22
-03'00'

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

Carlos Henrique Fernandes dos Santos
Sócio Administrador

CI/RG nº 11.020.714.0 – SSP/PR

CPF/MF nº 074.823.119.63

JOAO LUIZ

Assinado de forma
digital por JOAO LUIZ

MARIANO:655

MARIANO:65500237934

00237934

Dados: 2022.06.07
11:58:32 -03'00'

João Luiz Mariano

Técnico em contabilidade

CRC 040126 o - 2

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
 Sistema de Controle Contábil
 TERMO DE ABERTURA DO DIÁRIO

Janeiro/2021

CONTA
 LUXZED
 101198

Folha 0001
 " 01/01/2021
 P1304 VSDCT

106

TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO

Contém este livro 27 (Vinte e Sete) folhas, referentes ao livro diário de registro número 0005 da escrituração de 01/Janeiro/2021 à 31/Dezembro/2021 e exercício social encerrado em 31/Dezembro/2021, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento, numeradas sequencialmente via processamento, do número 01 ao número 27 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, com registro na Junta Comercial deste estado sob número 41108453662 em sessão de 23/07/2018, conforme documentos apresentados.

Nome (Razao Social): CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
 Endereço.....: RUA ROMULO CESAR ALVES, 189 -
 Bairro.....: Centro
 CEP.....: 82410230
 Município.....: CURITIBA - PR
 CNPJ/MF.....: 31054480000105
 Inscrição Estadual.: ISENTA

CURITIBA, 01 de Janeiro de 2021.

CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS
 EMPRESÁRIO
 CPF 074.823.119.63

JOAO LUTZ MARTIANO
 Técnico Contábil
 CRC. TEC PR 040126 O-2



CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
 Sistema de Controle Contábil
 BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

CONTA Folha 0002
 LUXZED P 31/12/2021
 101198 P2206 VSDCT

Conta	Descricao / Titulo	Valor
1	ATIVO	1.288.850,01
1 1	ATIVO CIRCULANTE	771.452,65
1 1 01	DISPONIVEL	771.452,65
1 1 01 001	CAIXA	3.621,65
1 1 01 001 0001 - 7	CAIXA	3.621,65
1 1 01 002	BANCO CONTA MOVIMENTO	767.830,99
1 1 01 002 0001 - 2	BANCO SANTANDER	767.830,99
1 2	ATIVO NAO CIRCULANTE	517.397,36
1 2 01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	78.780,00
1 2 01 001	CLIENTES	78.780,00
1 2 01 001 0001 - 7	CLIENTE A	78.780,00
1 2 03	ATIVO IMOBILIZADO	438.617,36
1 2 03 001	VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	438.617,36
1 2 03 001 0001 - 3	MAQUINAS	85.963,36
1 2 03 001 0002 - 5	EQUIPAMENTOS	352.654,00

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Sistema de Controle Contábil
BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

CONTA 0901
LUXZED * 31/12/2021
101198 P3206 VSDCT

107

Conta	Descricao / Titulo	valor
2	PASSIVO	1.288.850,01
2 1	PASSIVO CIRCULANTE	399.373,40
2 1 01	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	399.373,40
2 1 01 003	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	386.086,46
2 1 01 003 0008 - 1	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	386.086,46
2 1 01 004	FORNECEDORES	2.568,30
2 1 01 004 0001 - 4	FORNECEDOR A	2.568,30
2 1 01 006	CONTAS A PAGAR	10.718,64
2 1 01 006 0002 - 7	SERVICOS DE TERCEIROS A PAGAR	10.718,64
2 2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	18.560,30
2 2 01	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	18.560,30
2 2 01 001	FORNECEDORES	18.560,30
2 2 01 001 0001 - 8	FORNECEDOR	18.560,30
2 4	PATRIMONIO LIQUIDO	870.916,31
2 4 01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2 4 01 001	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
2 4 01 001 0001 - 8	CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS	150.000,00
2 4 02	RESERVAS	720.916,31
2 4 02 004	OUTRAS CONTAS	720.916,31
2 4 02 004 0001 - 2	LUCROS ACUMULADOS	163.717,00
2 4 02 004 0003 - 6	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO	557.199,31

***** TERMO DE RECONHECIMENTO *****

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2021, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO A IMPORTANCIA DE R\$ 1.288.850,01.

CURITIBA, 31/12/2021

CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS
CPF 074.823.119.63
EMPRESARIO

JOAO LUIZ MARIANO
CRC TFC PR 040126 0-2
Tecnico Contabil



CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Sistema de Controle Contábil
DEMONSTRACAO DE RESULTADO

Dezembro/2021

CONTA
LUXZED
101198

Folha 0004
* 31/12/2021
P3210 VSDCT

Conta	Descricao / Titulo	Resultado 2021
3	CUSTOS E DESPESAS	-486.730,29
3 1	CUSTOS	-375.650,45
3 1 01	CUSTOS INDUSTRIAIS	-227.937,60
3 1 01 001	CUSTO AQUISICAO DE MATERIAIS	-227.937,60
3 1 01 001 0001 - 9	MATERIA-PRIMA CONTA COMPRA	-227.937,60
3 1 02	CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIA	-147.712,85
3 1 02 001	CUSTO DE AQUISICAO MERCADORIAS	-147.712,85
3 1 02 001 0001 - 7	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA	-147.712,85
3 2	DESPESAS	-111.079,84
3 2 01	DESPESAS OPERACIONAIS	-111.079,84
3 2 01 001	DESPESAS DE COMERCIALIZACAO	-2.158,34
3 2 01 001 0016 - 0	SERVICOS DE TERCEIROS	-2.158,34
3 2 01 002	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-108.921,50
3 2 01 002 0001 - 4	ORDENADOS	-57.638,01
3 2 01 002 0002 - 6	CONTR PREVIDENCIA SOCIAL	-5.612,41
3 2 01 002 0003 - 8	CONTRIBUICAO PARA O FGTS	-3.671,08
3 2 01 002 0008 - 7	ALUGUEL ARRENDAMENTO DE BENS	-36.000,00
3 2 01 002 0016 - 6	SERVICOS DE TERCEIROS	-6.000,00
4	RECEITAS	791.351,70
4 1	RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	791.351,70
4 1 01	RECEITAS INDUSTRIAIS LIQUIDAS	58.960,00
4 1 01 001	RECEITA INDUSTRIAL BRUTA	58.960,00
4 1 01 001 0001 - 0	VENDAS NO MERCADO INTERNO	58.960,00
4 1 02	RECEITAS COMERCIAIS LIQUIDAS	246.697,14
4 1 02 001	RECEITA COMERCIAL BRUTA	503.066,50
4 1 02 001 0001 - 8	VENDAS NO MERCADO INTERNO	503.066,50
4 1 02 002	DEDUCOES RECEITAS COMERCIAIS	-256.369,36
4 1 02 002 0004 - 9	SIMPLES NACIONAL	-256.369,36
4 1 03	RECEITA PREST SERVICOS LIQUIDA	485.694,56
4 1 03 001	RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS	485.694,56
4 1 03 001 0001 - 6	VENDAS DE SERVICOS A VISTA	485.694,56
	** RESULTADO **	304.621,41

***** TERMO DE RECONHECIMENTO *****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2021, *****
TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE *****
RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. *****

CURITIBA, 31/12/2021

CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS
CPF 074.823.119.63
EMPRESARIO

JOAO LUIZ MARIANO
CRC TEC PR 040126 O-2
Tecnico Contabil

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL Dezembro/2021
 Sistema de Controle Contábil
 DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

CONTA Folha 0005
 LUXZED * 31/12/2021
 101198 P1304 VSDCT

108

SALDO INICIAL LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO		416.294,90
(+) AJUSTES CREDORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA		0,00
(+) LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO		304.621,41
(+) REVERSAO DE RESERVAS		
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		0,00
(-) CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS		
RESERVA LEGAL	0,00	
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	
RESERVA DE LUCROS P/ EXPANSÃO	0,00	0,00
(-) INCORPORAÇÃO AO CAPITAL		
TRANSFERÊNCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL		0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		
LUCROS DISTRIBUÍDOS		0,00
SALDO FINAL LUCRO ACUMULADO		720.916,31

 CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS
 EMPRESÁRIO
 CPF 074.823.119.63
 CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

 JOAO LUIZ MARIANO
 Técnico Contábil
 CRC TEC PR 040126 0-2



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS MUTAÇÕES	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
1) Saldos em 31/12/2020	150.000,00	416.294,90	0,00	0,00	0,00	566.294,90
2) Ajustes de exercícios anteriores						
- Credores					0,00	0,00
- Devedores					0,00	0,00
3) Integralização de Capital	0,00					0,00
4) Aumento de Capital						
- Com reservas	0,00	0,00				0,00
5) Reversões/Transferências de Reservas						
- De Contingências				0,00	0,00	0,00
- De Reavaliação			0,00		0,00	0,00
6) Resultado do Exercício						
- Lucro Líquido Exercício					304.621,41	304.621,41
- Prejuízo do Exercício					0,00	0,00
7) Destinação de Lucros						
- Distribuição aos sócios					0,00	0,00
8) Saldos em 31/12/2021	150.000,00	416.294,90	0,00	0,00	304.621,41	870.916,31

***** ATENÇÃO *****

O VALOR APURADO DIFERE DO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CONSTANTE NO BALANÇO EM(304.621,41)

CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
CPF 074.823.119-63
CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

JOAO LUIZ MARIANO
Técnico Contábil
CRC IFC PR 040126 0-2

Ativo	Red	Flt	Descricao / título
1 0 00 000 0000			ATIVO
1 1 00 000 0000			ATIVO CIRCULANTE
1 1 01 000 0000			DISPONIVEL
1 1 01 001 0000			CAIXA
1 1 01 001 0000			CAIXA
1 1 01 002 0000			BANCO CONTA MOVIMENTO
1 1 01 002 0001		2	BANCO SANTANDER
1 1 01 003 0000			APLICACOES FINANCEIRAS
1 1 01 003 0001		8	BANCO SANTANDER
1 1 02 000 0000			CLIENTES
1 1 02 001 0000			CLIENTES
1 1 02 001 0001		5	CLIENTE X
1 1 02 001 0002		7	CLIENTE Y
1 1 03 000 0000			DUPLICATIVAS A RECEBER
1 1 03 001 0000			DUPLICATIVAS A RECEBER
1 1 03 001 0001		3	DUPLICATIVAS A RECEBER
1 1 04 000 0000			(-) DUPLICATIVAS DESCONTADAS
1 1 04 001 0000			(-) DUPLICATIVAS DESCONTADAS
1 1 04 001 0001		1	(-) DUPLICATIVAS DESCONTADAS
1 1 05 000 0000			(-) PROV P/ DEVED DUVIDOSOS
1 1 05 001 0000			(-) PROV P/ DEVED DUVIDOSOS
1 1 05 001 0001		0	(-) PROV P/ DEVED DUVIDOSOS
1 1 06 000 0000			ADVANTAMENTO A FORNECEDORES
1 1 06 001 0000			ADVANTAMENTO A FORNECEDORES
1 1 06 001 0001		8	ADVANTAMENTO A FORNECEDORES
1 1 07 000 0000			ADVANTAMENTO A EMPREGADOS
1 1 07 001 0000			ADVANTAMENTO A EMPREGADOS
1 1 07 001 0001		6	ADVANTAMENTO A EMPREGADOS
1 1 08 000 0000			TITULOS A RECEBER
1 1 08 001 0000			NOTA PROMISSORIA A RECEBER
1 1 08 001 0001		4	NOTA PROMISSORIA A RECEBER
1 1 09 000 0000			IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR
1 1 09 001 0000			IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR
1 1 09 001 0001		2	IRRF A RECUPERAR
1 1 09 001 0002		4	IRRF A RECUPERAR
1 1 09 001 0003		6	PTS A RECUPERAR
1 1 09 001 0004		8	COFINS A RECUPERAR
1 1 09 001 0005		0	CSLL A RECUPERAR
1 1 09 001 0006		1	ICMS A RECUPERAR
1 1 09 001 0007		3	ISS A RECUPERAR
1 1 09 001 0008		5	INSS A RECUPERAR
1 1 09 001 0009		7	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR
1 1 10 000 0000			ESTOQUES
1 1 10 001 0000			ESTOQUES
1 1 10 001 0001			MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 10 001 0002		0	MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 10 001 0003		1	MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 10 001 0004		3	MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 10 001 0005		5	MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 10 001 0006		7	MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 10 001 0007		9	MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 10 001 0008		0	MERCADORIAS PARA REVENDA
1 1 11 000 0000			TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
1 1 11 001 0000			VALORES MOBILIARIOS
1 1 11 001 0001		6	MERCADO DE CAPITAIS INTERNO
1 1 11 001 0002		8	MERCADO DE CAPITAIS EXTERNO
1 1 12 000 0000			DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE

Código	Red	Flt	Descricao / título
1 1 12 001 0000			DESPESAS ANTECIPADAS
1 1 12 001 0001 - 4			DESPESAS FINANCEIRAS
1 1 12 001 0002 - 6			SEGUROS
1 1 12 001 0009 - 9			OUTRAS
1 1 99 000 0000			CONTAS RETIFICADORAS
1 1 99 001 0001 - 4			(-)DUPLICATAS DESCONTADAS
1 1 99 001 0002 - 6			(-)PROV AJUS ESTOQUE VLR MERCIA
1 1 99 001 0003 - 8			(-)PROV AJUS VLR DE REALI
1 1 99 001 0004 - 0			(-)OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS
1 2 00 000 0000			ATIVO MAO CIRCULANTE
1 2 01 000 0000			REALIZAVEL A LONGO PRAZO
1 2 01 001 0000			CLIENTES
1 2 01 001 0001 - 7			CLIENTE V
1 2 02 000 0000			INVESTIMENTOS
1 2 02 001 0000			PARTIC EMPRESAS ACOES DIVERSAS
1 2 02 001 0001 - 5			PARTIC EMPRESAS ACOES DIVERSAS
1 2 03 000 0000			ATIVO IMOBILIZADO
1 2 03 001 0000			VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS
1 2 03 001 0001 - 3			MAQUINAS
1 2 03 001 0002 - 5			EQUIPAMENTOS
1 2 03 001 0003 - 7			FERRAMENTAS
1 2 03 001 0004 - 9			MODELOS E MATRIZES
1 2 03 001 0005 - 0			MOVES INSTALACOES COMERCIAIS
1 2 03 001 0006 - 2			MOVES UTENSILIOS ADMINISTRATI
1 2 03 001 0007 - 4			EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1 2 03 001 0008 - 6			VEICULOS INDUSTRIAIS
1 2 03 001 0009 - 8			VEICULOS COMERCIAIS
1 2 03 001 0010 - 4			AUTOMOVEIS
1 2 03 002 0000			(-)DEPRECIACOES E AMORTIZACOES
1 2 03 002 0001 - 9			00051-6
1 2 03 002 0002 - 0			00052-8
1 2 03 002 0003 - 0			00053-0
1 2 03 002 0004 - 2			00054-1
1 2 03 002 0005 - 6			00055-3
1 2 03 002 0006 - 8			00056-5
1 2 03 002 0007 - 0			00057-7
1 2 03 002 0008 - 1			00058-9
1 2 03 002 0009 - 3			00059-0
1 2 03 002 0010 - 0			00060-7
1 2 03 002 0090 - 1			00061-9
1 2 04 000 0000			INTANGIVEIS
1 2 04 001 0000			INTANGIVEIS
1 2 04 001 0001 - 1			00062-0
1 2 04 001 0002 - 3			CONCESSOES
1 2 04 001 0002 - 5			MARCAS E PATENTES
1 2 04 001 0003 - 5			DIREITOS AUTORAIS
1 2 04 001 0004 - 7			FUNDO DE COMERCIO
1 2 04 001 0005 - 9			SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMP
1 2 04 001 0090 - 4			OUTRAS
1 2 04 002 0000			AMORTIZACAO DO INTANGIVEL
1 2 04 002 0001 - 7			00068-1
1 2 04 002 0002 - 9			00069-3
1 2 04 002 0003 - 0			00070-0
1 2 04 002 0004 - 2			00071-1
1 2 04 002 0005 - 4			00072-3
1 2 04 002 0006 - 6			00073-5
1 2 04 002 0090 - 0			00074-7
2 0 00 000 0000			PASSIVO
2 1 00 000 0000			PASSIVO CIRCULANTE
2 1 01 000 0000			ORRIGACOES DE CURTO PRAZO
2 1 01 001 0000			ORRIGACOES TRABALHISTAS
2 1 01 001 0001 - 8			00075-9
2 1 01 001 0002 - 0			00076-0
2 1 01 002 0000			ORRIGACOES SOCIAIS

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Sistema de Controle Contábil
PLANO DE CONTAS

CONTA Folha 0009
LUXZED * 31/12/2021
101198 P2103 VSDCT

110

Codigo	Red	Fil	Descricao / Titulo
2 1 01 002 0001 - 3	00077-2		INSS A RECOLHER
2 1 01 002 0002 - 5	00078-4		FGTS A RECOLHER
2 1 01 003 0000			OBRIGACOES TRIBUTARIAS
2 1 01 003 0001 - 9	00079-6		IPI A RECOLHER
2 1 01 003 0002 - 0	00080-2		ICMS A RECOLHER
2 1 01 003 0003 - 2	00081-4		ISS A RECOLHER
2 1 01 003 0004 - 4	00082-6		IRRF A RECOLHER
2 1 01 003 0005 - 6	00083-8		COFINS A RECOLHER
2 1 01 003 0006 - 8	00084-0		PIS A RECOLHER
2 1 01 003 0007 - 0	00085-1		IRPJ A RECOLHER
2 1 01 003 0008 - 1	00086-3		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
2 1 01 004 0000			FORNECEDORES
2 1 01 004 0001 - 4	00087-5		FORNECEDOR A
2 1 01 005 0000			EMPRESIMOS
2 1 01 005 0001 - 0	00088-7		BANCO A
2 1 01 006 0000			CONTAS A PAGAR
2 1 01 006 0001 - 5	00089-9		ALUGUEIS A PAGAR
2 1 01 006 0002 - 7	00090-5		SERVICOS DE TERCEIROS A PAGAR
2 1 01 006 0003 - 9	00091-7		PRO-LABORE A PAGAR
2 1 01 007 0000			PROVISOES
2 1 01 007 0001 - 0	00092-9		PROVISOES FERIAS
2 1 01 007 0002 - 2	00093-0		PROVISOES 13 SALARIO
2 2 00 000 0000			PASSIVO NAO CIRCULANTE
2 2 01 000 0000			PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
2 2 01 001 0000			FORNECEDORES
2 2 01 001 0001 - 8	00094-2		FORNECEDOR
2 2 01 002 0000			FINANCIAMENTOS
2 2 01 002 0001 - 3	00095-4		BANCO A
2 2 01 009 0000			RECEITAS DIFERIDAS
2 2 01 009 0001 - 1	00096-6		RECEITAS DIFERIDAS
2 2 01 009 0009 - 6	00097-8		(-)CUSTOS CORRESP REC DIFERIDA
2 4 00 000 0000			PATRIMONIO LIQUIDO
2 4 01 000 0000			CAPITAL SOCIAL
2 4 01 001 0000			CAPITAL SUBSCRITO
2 4 01 001 0001 - 8	00098-0		CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS
2 4 01 002 0000			(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR
2 4 01 002 0001 - 3	00099-1		SOCIO A
2 4 02 000 0000			RESERVAS
2 4 02 001 0000			RESERVAS DE CAPITAL
2 4 02 001 0001 - 6	00100-4		RESERVA CORRECAO CAPITAL REALI
2 4 02 002 0000			RESERVAS DE REAVALIACAO
2 4 02 002 0001 - 1	00101-6		RESERVA DE REAVALIACAO DE BENS
2 4 02 003 0000			RESERVAS DE LUCROS
2 4 02 003 0001 - 7	00102-8		RESERVA LEGAL
2 4 02 003 0002 - 9	00103-0		RESERVA PARA AUMENTO CAPITAL
2 4 02 004 0000			OUTRAS CONTAS
2 4 02 004 0001 - 2	00104-1		LUCROS ACUMULADOS
2 4 02 004 0002 - 4	00105-3		(-)PREJUIZOS ACUMULADOS
2 4 02 004 0003 - 6	00106-5		RESULTADO EXERCICIO EM CURSO
3 0 00 000 0000			CUSTOS E DESPESAS
3 1 00 000 0000			CUSTOS
3 1 01 000 0000			CUSTOS INDUSTRIAIS
3 1 01 001 0000			CUSTO AQUISICAO DE MATERIAIS
3 1 01 001 0001 - 9	00621-0		MATERIA-PRIMA CONTA COMPRA
3 1 01 002 0000			DEDUCAO CUSTOS DOS MATERIAIS
3 1 01 002 0001 - 4	00641-5		DEVOLUCAO DE MATERIA-PRIMA
3 1 01 002 0002 - 6	00642-7		ICMS NAS COMPRAS
3 1 01 002 0003 - 8	00643-9		IPI NAS COMPRAS

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Sistema de Controle Contábil
PLANO DE CONTAS

CONTA Folha 0010
LUXZED * 31/12/2021
101198 P2103 VS0CT

Código	Red	Fl	Descrição / Título
3 1 01 003 0000			CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA
3 1 01 003 0001 - 0	00661-0		SALARIOS
3 1 01 003 0002 - 1	00662-2		CONTR PARA PREVIDENCIA SOCIAL
3 1 01 003 0003 - 3	00663-4		CONTRIBUICAO PARA O FGTS
3 1 01 003 0004 - 5	00664-6		ASSISTENCIA MEDICA
3 1 01 003 0005 - 7	00665-8		VALE TRANSPORTE
3 1 01 003 0006 - 9	00666-0		PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHAD
3 1 01 004 0000			GASTOS GERAIS DE PRODUCAO
3 1 01 004 0001 - 5	00681-6		PRO-LABORE INDUSTRIAL
3 1 01 004 0002 - 7	00682-8		ALUGUEL E ARRENDAMENTO
3 1 01 004 0003 - 9	00683-0		ENERGIA ELETRICA
3 1 01 004 0004 - 0	00684-1		AGUA
3 1 01 004 0005 - 2	00685-3		LUZ
3 1 01 004 0006 - 4	00686-5		COMUNICACOES
3 1 01 004 0007 - 6	00687-7		MATERIAL DE CONSUMO
3 1 01 004 0008 - 8	00688-9		MANUT MAQUINAS INSTALACOES
3 1 01 004 0009 - 0	00689-0		DEPRECIACAO
3 1 01 004 0010 - 6	00690-7		DESPESAS DE VIAGENS E ESTADAS
3 1 01 004 0011 - 8	00691-9		IMPRESSOS E MATERIAIS
3 1 01 004 0012 - 0	00692-0		SERVICOS DE TERCEIROS
3 1 02 000 0000			CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIA
3 1 02 001 0000			CUSTO DE AQUISICAO MERCADORIAS
3 1 02 001 0001 - 7	00711-0		MERC P/REVENDA CONTA COMPRA
3 1 02 001 0002 - 9	00712-2		FRETE DE MERCADORIAS
3 1 02 002 0000			DEDUCOES CUSTOS DAS MERCADORIA
3 1 02 002 0001 - 2	00731-6		DEVOLUCAO MERCADORIA REVENDA
3 1 02 002 0002 - 4	00732-8		ICMS NAS COMPRAS
3 1 03 000 0000			CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS
3 1 03 001 0000			CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA
3 1 03 001 0001 - 5	00751-1		SALARIOS
3 1 03 001 0002 - 7	00752-3		CONTR PREVIDENCIA SOCIAL
3 1 03 001 0003 - 9	00753-5		CONTRIBUICAO PARA O FGTS
3 1 03 001 0004 - 0	00754-7		ASSISTENCIA MEDICA
3 1 03 001 0005 - 2	00755-9		VALE TRANSPORTE
3 1 03 001 0006 - 4	00756-0		PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHAD
3 1 03 002 0000			CUSTOS GERAIS DOS SERVICOS
3 1 03 002 0001 - 0	00771-7		PRO-LABORE
3 1 03 002 0002 - 2	00772-9		ALUGUEL ARRENDAMENTO DE BENS
3 1 03 002 0003 - 4	00773-0		ENERGIA ELETRICA
3 1 03 002 0004 - 6	00774-2		AGUA
3 1 03 002 0005 - 8	00775-4		LUZ
3 1 03 002 0006 - 0	00776-6		COMUNICACOES
3 1 03 002 0007 - 1	00777-8		MATERIAL DE CONSUMO
3 1 03 002 0008 - 3	00778-0		MANUTENCAO MAQUINAS EQUIP INST
3 1 03 002 0009 - 5	00779-1		DEPRECIACOES
3 1 03 002 0010 - 1	00780-8		DESPESAS DE VIAGENS E ESTADAS
3 1 03 002 0011 - 3	00781-0		IMPRESSOS E MATERIAIS
3 1 03 002 0012 - 5	00782-1		SERVICOS DE TERCEIROS
3 2 00 000 0000			DESPESAS
3 2 01 000 0000			DESPESAS OPERACIONAIS
3 2 01 001 0000			DESPESAS DE COMERCIALIZACAO
3 2 01 001 0001 - 9	00801-1		ORDENADOS
3 2 01 001 0002 - 0	00802-3		CONTR PREVIDENCIA SOCIAL
3 2 01 001 0003 - 2	00803-5		CONTRIBUICAO PARA O FGTS
3 2 01 001 0004 - 4	00804-7		ASSISTENCIA MEDICA
3 2 01 001 0005 - 6	00805-9		VALE TRANSPORTE
3 2 01 001 0006 - 8	00806-0		PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHAD
3 2 01 001 0007 - 0	00807-2		PRO-LABORE
3 2 01 001 0008 - 1	00808-4		ALUGUEL ARRENDAMENTO DE BENS
3 2 01 001 0009 - 3	00809-6		ENERGIA ELETRICA
3 2 01 001 0010 - 0	00810-2		COMUNICACOES
3 2 01 001 0011 - 1	00811-4		MATERIAL DE CONSUMO
3 2 01 001 0012 - 3	00812-6		MANUTENCAO MAQUINAS INSTALACOE
3 2 01 001 0013 - 5	00813-8		DEPRECIACOES
3 2 01 001 0014 - 7	00814-0		DESPESAS DE VIAGENS E ESTADAS
3 2 01 001 0015 - 9	00815-1		IMPRESSOS E MATERIAIS
3 2 01 001 0016 - 0	00816-3		SERVICOS DE TERCEIROS
3 2 01 002 0000			DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3 2 01 002 0001 - 4	00831-0		ORDENADOS
3 2 01 002 0002 - 6	00832-1		CONTR PREVIDENCIA SOCIAL
3 2 01 002 0003 - 8	00833-3		CONTRIBUICAO PARA O FGTS
3 2 01 002 0004 - 0	00834-5		ASSISTENCIA MEDICA

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Sistema de Controle Contábil
PLANO DE CONTAS

CONTA Folha 0011
LUXZED * 31/12/2021
101198 P2103 VSDCT

111

Codigo	Red	Flil	Descricao / Titulo
3 2 01 002 0005 - 1	00835-7		VALE TRANSPORTE
3 2 01 002 0006 - 3	00836-9		PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHAD
3 2 01 002 0007 - 5	00837-0		PRO-LABORE
3 2 01 002 0008 - 7	00838-2		ALUGUEL ARRENDAMENTO DE BENS
3 2 01 002 0009 - 9	00839-4		ENERGIA ELETRICA
3 2 01 002 0010 - 5	00840-0		COMUNICACOES
3 2 01 002 0011 - 7	00841-2		MATERIAL DE CONSUMO
3 2 01 002 0012 - 9	00842-4		MANUTENCAO MAQUINAS INSTALACOE
3 2 01 002 0013 - 0	00843-6		DEPRECIACOES
3 2 01 002 0014 - 2	00844-8		DESPESAS DE VIAGENS E ESTADAS
3 2 01 002 0015 - 4	00845-0		IMPRESSOS MATERIAIS ESCRITORIO
3 2 01 002 0016 - 6	00846-1		SERVICOS DE TERCEIROS
3 2 01 002 0017 - 8	00107-7		PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3 2 01 003 0000			DESPESAS TRIBUTARIAS
3 2 01 003 0001 - 0	00861-8		IMPOSTO PREDIAL
3 2 01 003 0002 - 1	00862-0		IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS
3 2 01 004 0000			DESPESAS FINANCEIRAS
3 2 01 004 0001 - 5	00881-3		JUROS PASSIVOS
3 2 01 004 0002 - 7	00882-5		DESCONTOS CONCEDIDOS
3 2 01 004 0003 - 9	00883-7		MULTAS DE MORA
3 2 01 004 0004 - 0	00884-9		DESPESAS BANCARIAS
3 2 01 004 0005 - 2	00885-0		VARIACOES CAMBIAIS
3 2 01 004 0006 - 4	00886-2		VARIACOES MONETARIAS
3 2 01 005 0000			PERDAS DIVERSAS
3 2 01 005 0001 - 0	00901-5		PERDAS POR INCOBRAVEIS
3 2 02 000 0000			DESPESAS NAO OPERACIONAIS
3 2 02 001 0000			CUSTO ALIENACAO BENS PERMANENI
3 2 02 001 0001 - 7	00921-0		CUSTO ALIENACAO INVESTIMENTOS
3 2 02 001 0002 - 9	00922-2		CUSTO ALIENACAO IMOBILIZADOS
4 0 00 000 0000			RECEITAS
4 1 00 000 0000			RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS
4 1 01 000 0000			RECEITAS INDUSTRIAIS LIQUIDAS
4 1 01 001 0000			RECEITA INDUSTRIAL BRUTA
4 1 01 001 0001 - 0	00941-6		VENDAS NO MERCADO INTERNO
4 1 01 001 0002 - 1	00942-8		VENDAS NO MERCADO EXTERNO
4 1 01 001 0003 - 3	00943-0		INDUSTRIALIZACAO P/TERCEIROS
4 1 01 002 0000			DEDUCOES RECEITAS INDUSTRIAIS
4 1 01 002 0001 - 5	00961-1		DEVOLUCAO DE VENDAS
4 1 01 002 0002 - 7	00962-3		IPI SOBRE VENDAS
4 1 01 002 0003 - 9	00963-5		ICMS SOBRE VENDAS
4 1 01 002 0004 - 0	00964-7		PIS S/RECEITA DE VENDAS
4 1 01 002 0005 - 2	00965-9		COFINS S/RECEITA DE VENDAS
4 1 02 000 0000			RECEITAS COMERCIAIS LIQUIDAS
4 1 02 001 0000			RECEITA COMERCIAL BRUTA
4 1 02 001 0001 - 8	00981-7		VENDAS NO MERCADO INTERNO
4 1 02 001 0002 - 0	00982-9		VENDAS NO MERCADO EXTERNO
4 1 02 002 0000			DEDUCOES RECEITAS COMERCIAIS
4 1 02 002 0001 - 3	01001-7		DEVOLUCOES DE VENDAS
4 1 02 002 0002 - 5	01002-9		ICMS NAS VENDAS
4 1 02 002 0003 - 7	01003-0		PIS S/RECEITAS DE VENDAS
4 1 02 002 0004 - 9	01004-2		SIMPLES NACIONAL
4 1 03 000 0000			RECEITA PREST SERVICOS LIQUIDA
4 1 03 001 0000			RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS
4 1 03 001 0001 - 6	01021-2		VENDAS DE SERVICOS A VISTA
4 1 03 001 0002 - 8	01022-4		VENDA DE SERVICOS A PRAZO
4 1 03 002 0000			DEDUCOES RECEITA PREST SERVICO
4 1 03 002 0001 - 1	01041-8		CANCELAMENTO FATURAS SERVICOS
4 1 03 002 0002 - 3	01042-0		ISS S/VENDAS DE SERVICOS
4 1 03 002 0003 - 5	01043-1		PIS S/RECEITA DE SERVICOS
4 1 03 002 0004 - 7	01044-3		SIMPLES NACIONAL
4 1 04 000 0000			OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
4 1 04 001 0000			RECEITAS FINANCEIRAS
4 1 04 001 0001 - 4	01061-3		RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIR
4 1 04 001 0002 - 6	01062-5		JUROS DE MORA

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Sistema de Controle Contábil
PLANO DE CONTAS

CONTA Folha 0012
LUXED * 31/12/2021
101198 p2103 VSDCI

Código	Red	Fil	Descrição / Título
4 2 00 000 0000			OUTRAS RECEITAS
4 2 01 000 0000			RECEITAS NAO OPERACIONAIS
4 2 01 001 0000			RECEITA ALIENACAO ATIVO PERMAN
4 2 01 001 0001 - 0		01081-9	RECEITA ALIENACAO INVESTIMENTO
4 2 01 001 0002 - 1		01082-0	RECEITA ALIENACAO IMOBILIZADO
6 0 00 000 0000			CONTAS DE APURACAO
6 1 00 000 0000			RESULTADO DO EXERCICIO
6 1 01 000 0000			RESULTADO PARCIAL DO EXERCICIO
6 1 01 001 0000			RESULTADO OPERACIONAL
6 1 01 001 0001 - 1		01101-0	RESULTADO INDUSTRIAL
6 1 01 001 0002 - 3		01102-2	RESULTADO COMERCIAL
6 1 01 001 0003 - 5		01103-4	RESULTADO DA PRESTACAO SERVICO
6 1 01 002 0000			RESULTADO NAO OPERACIONAL
6 1 01 002 0001 - 7		01121-6	RESULTADO ALIENACAO ATIVO PERM
6 1 02 000 0000			RESULTADO FINAL DO EXERCICIO
6 1 02 001 0000			PROVISAO DOS IMPOSTOS
6 1 02 001 0001 - 0		01141-1	PROVISAO DO IMPOSTO DE RENDA
6 1 02 001 0002 - 1		01142-3	PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL
6 1 02 002 0000			RESULTADO EXERCICIO EM CURSO
6 1 02 002 0001 - 5		01161-7	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
 Sistema de Controle Contábil
 DIÁRIO - MES 03

Março/2021

CONTA 0015
 LUXZED # 31/03/2021
 101198 P3201 VSDCT

Dia	NRL	Doc	Conta	Histórico	Débito	Credito
05	0001	60005	32010020001-4	014 PAGAMENTO DE SALARIO	4.905,10	
	0002	60005	11010020001-2	014 PAGAMENTO DE SALARIO		4.905,10
TOTAL DO DIA 05					4.905,10	4.905,10
06	0003	60003	32010020008-7	021 ALUGUEL	3.000,00	
	0004	60003	11010020001-2	021 ALUGUEL		3.000,00
	0005	60004	32010020016-6	006 HONORARIOS	500,00	
	0006	60004	11010020001-2	006 HONORARIOS		500,00
TOTAL DO DIA 06					3.500,00	3.500,00
07	0007	60007	32010020003-8	015 PAGAMENTO FGTS	340,80	
	0008	60007	11010020001-2	016 PAGAMENTO FGTS		340,80
TOTAL DO DIA 07					340,80	340,80
11	0009	60000	31020010001-7	007 MERCADORIA PARA REVENDA	10.122,00	
	0010	60000	11010020001-2	007 MERCADORIA PARA REVENDA		10.122,00
TOTAL DO DIA 11					10.122,00	10.122,00
15	0011	60001	11010020001-2	008 VENDAS	68.250,00	
	0012	60001	41030010001-6	008 VENDAS		68.250,00
	0013	60002	11010020001-2	008 VENDAS	95.550,00	
	0014	60002	41030010001-6	008 VENDAS		95.550,00
TOTAL DO DIA 15					163.800,00	163.800,00
20	0015	60006	32010020002-6	015 PAGAMENTO INSS	454,90	
	0016	60006	11010020001-2	015 PAGAMENTO INSS		454,90
TOTAL DO DIA 20					454,90	454,90



Handwritten signature in blue ink.

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
 Sistema de Controle Contábil
 DIÁRIO - MES 12

Dezembro/2021

CONTA Folha 0024
 LUXZED * 31/12/2021
 101156 P3201 VSDCT

Dia	NrL	Doc	Conta	Histórico	Debito	Crédito
03	0001 60000		11010020001-2	008 VENDAS	20.540,00	
	0002 60000		41020010001-8	008 VENDAS		20.540,00
TOTAL DO DIA 03					20.540,00	20.540,00
05	0003 60005		32010020001-4	014 PAGAMENTO DE SALARIO	3.787,50	
	0004 60006		11010020001-2	014 PAGAMENTO DE SALARIO		3.787,50
TOTAL DO DIA 05					3.787,50	3.787,50
05	0005 60004		32010020008-7	021 ALUGUEL	3.000,00	
	0006 60004		11010020001-2	021 ALUGUEL		3.000,00
TOTAL DO DIA 06					3.000,00	3.000,00
07	0007 60001		11010020001-2	008 VENDAS	5.640,00	
	0008 60001		41020010001-8	008 VENDAS		5.640,00
	0009 60008		32010020002-6	015 PAGAMENTO INSS	244,00	
	0010 60008		11010020001-2	015 PAGAMENTO INSS		244,00
TOTAL DO DIA 07					5.884,00	5.884,00
09	0011 60002		11010020001-2	008 VENDAS	37.655,40	
	0012 60002		41020010001-8	008 VENDAS		37.655,40
	0013 60005		32010020016-6	006 HONORARIOS	500,00	
	0014 60005		11010020001-2	006 HONORARIOS		500,00
TOTAL DO DIA 09					38.155,40	38.155,40
17	0015 60003		11010020001-2	008 VENDAS	11.091,60	
	0016 60003		41020010001-8	008 VENDAS		11.091,60
TOTAL DO DIA 17					11.091,60	11.091,60
20	0017 60007		32010020002-6	015 PAGAMENTO INSS	362,50	
	0018 60007		11010020001-2	015 PAGAMENTO INSS		362,50
TOTAL DO DIA 20					362,50	362,50
31	0019 40009		41620020004-9	003 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	256.369,36	
	0020 40009		21010030008-1	003 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		256.369,36
	0021 40010		31010010001-9	018 FORNECEDORER	225.369,30	
	0022 40010		11010020001-2	018 FORNECEDORER		225.369,30
	0023 40011		12010010001-7	008 VENDAS	58.960,00	
	0024 40011		41010010001-0	008 VENDAS		58.960,00
	0025 40012		11010010001-7	013 TRANSFERENCIA	1.256,30	
	0026 40012		11010020001-2	013 TRANSFERENCIA		1.256,30
	0027 40013		31010010001-9	018 FORNECEDORER	2.568,30	
	0028 40013		21010040001-4	018 FORNECEDORER		2.568,30
	0029 40014		32010010016-0	017 SERVICOS DE TERCEIROS	2.158,34	
	0030 40014		21010060002-7	017 SERVICOS DE TERCEIROS		2.158,34
	0031		31010010001-9	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	227.937,60	
	0032		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 31010010001		227.937,60
	0033		31020010001-7	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	147.712,85	
	0034		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 31020010001		147.712,85
	0035		32010010016-0	005 SALDO P/ CONTA 61020020001		2.158,34
	0036		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 32010010016	2.158,34	
	0037		32010020001-4	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	57.638,01	
	0038		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 32010020001		57.638,01
	0039		32010020002-6	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	5.612,41	
	0040		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 32010020002	5.612,41	
	0041		32010020003-8	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	3.671,08	
	0042		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 32010020003		3.671,08
	0043		32010020008-7	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	36.000,00	
	0044		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 32010020008		36.000,00
	0045		32010020016-6	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	6.000,00	
	0046		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 32010020016		6.000,00
	0047		41010010001-0	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	58.960,00	
	0048		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 41010010001		58.960,00
	0049		41020010001-8	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	503.066,50	
	0050		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 41020010001		503.066,50
	0051		41020020004-9	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	256.369,36	
	0052		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 41020020004		256.369,36
	0053		41030010001-6	005 SALDO P/ CONTA 61020020001	256.369,36	
	0054		61020020001-5	005 SALDO DA CONTA 41030010001	485.694,56	
	0055 40027		61020020001-5	005 SALDO	304.621,41	
	0056 40027		74020040003-6	005 SALDO		304.621,41
TOTAL DO DIA 31					2.642.123,72	2.642.123,72

++++++
 +++++++
 +++++++
 +++++++
 +++++++
 +++++++

NOTAS EXPLICATIVAS**CONTEXTO OPERACIONAL**

1 - A EMPRESA C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL -ME , É UMA EMPRESA CONSTITUIDA COMO EMPRESARIO INDIVIDUALI , COM SEDE NO MUNICIPIO DE CURITIBA – PR , COM A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COMERCIO E INDUSTRIA DE FIOS SINTETICOS

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLITICA CONTABIL SIGNIFICATIVAS

A ADMINISTRAÇÃO DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DA SOCIEDADE COMO BALANÇO DE ABERTURA APRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL FINANCEIRA, O DESEMPENHO E FLUXOS DE CAIXA DA ENTIDADE, COMO OBSERVANCIA DOS PRINCIPIO DE CONTABILIDADE E FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A ITG 100, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/2012. AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS, EXCETO INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA FORAM ELABORADOS SEGUNDO AO REGIME DE COMPETENCIA E ESTÃO REPRESENTADAS EM REAL, A MOEDA NACIONAL BRASILEIRA.

3 - ESTOQUES

SÃO DEMONSTRADOS PELO MENOR VALOR ENTRE O CUSTO E O VALOR LIQUIDO REALIZAVEL. O CUSTO É DETERMINADO USANDO-SE O MÉTODO DE MÉDIA PONDERADA MÓVEL. O VALOR REALIZÁVEL LIQUIDO É O PREÇO DE VENDA ESTIMADO PARA O CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS, DEDUZIDOS OS CUSTOS DE EXECUÇÃO E AS DESPESAS DE VENDAS.

4 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO, DEMONSTRAÇÃO CONTABIL QUE APRESENTA TODOS OS ITENS DE RECEITA E DESPESA RECONHECIDOS NO PERIODO, EXCLUINDO OS ITENS DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES.

5 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL QUE APRESENTA AS ALTERAÇÕES EM LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS PARA UM PERIODO.

6 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

DEMONSTRAÇÃO QUE COMEÇA COM O LUCRO OU PREJUÍZO DO PERIODO E A SEGUIR MOSTRA OS ITENS DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO PERIODO, QUE NÃO FORAM DEMONSTRADAS NO RESULTADO DO EXERCICIO.

7 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÕES QUE OFERECE INFORMAÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA DA ENTIDADE POR UM PERIODO, MOSTRANDO ALTERAÇÕES SEPARADAMENTE DURANTE O PERIODO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS.

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, Dezembro/2019, CONTA, Folha 0026
Sistema de Controle Contábil EXZED 31/12/2021

CURITIBA 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESARIO

JOAO LUIZ MARIANO

CRC TEC PR 040126 02

CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
 Sistema de Controle Contábil
 TERMO DE ENCERRAMENTO DO DIÁRIO

Dezembro/2021

CONTA
 LUXZED
 101198

Folha * 0027
 31/12/2021
 P1304 VSDCT

119

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO

Contém este livro 27 (Vinte e sete) folhas, referentes ao livro diário de registro número 0005 da escrituração de 01/Janeiro/2021 à 31/Dezembro/2021 e exercício social encerrado em 31/Dezembro/2021, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento, numeradas sequencialmente via processamento, do número 01 ao número 27 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, com registro na Junta Comercial deste estado sob número 41108453662 em sessão de 23/07/2018, conforme documentos apresentados.

Nome (Razao Social): CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
 Endereço: RUA ROMULO CESAR ALVES, 189 -
 Bairro: Centro
 CEP: 82410230
 Município: CURITIBA - PR
 CNPJ/MF: 31054480000105
 Inscrição Estadual: ISENTA

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2021.

CARLOS H FERNANDES DOS SANTOS
 EMPRESÁRIO
 CPF 074.823.119.63

JOAO LUIZ MARIANO
 Técnico Contábil
 CRC TEC PR 040126 G-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07482311963	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS
65500237934	JOAO LUIZ MARIANO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2022 11:25 SOB N° 20223602884.
PROTOCOLO: 223602884 DE 01/06/2022. NIRE: 41108453662.
C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/06/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12207046278 em 02/06/2022, protocolo 223602884. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Número de Registro: 41108453662
CNPJ: 31054480000105
Município: Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07482311963	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	
65500237934	JOAO LUIZ MARIANO	PR04012602



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2022 11:25 SOB Nº 20223602884.
PROTOCOLO: 223602884 DE 01/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207046278. NIRE: 41108453662.
C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/06/2022
empresafacil.pr.gov.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES MOREIRA KARINA BAVARO ALVES FERNANDA GALLASSINI VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

C M FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME

CNPJ.31.054.480/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 28/12/62) a 02/05/2022.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

Digitally signed by JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904 Date: 2022.05.04 16:06:45 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emittida por: MAURI Lei nº19.803 de 21/Dez/13 Tabela XVI dos Distribuidores nº Vi letra a (R\$ 38,16)

Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código 9741AAA3 ***

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Marco-CE, 30 de setembro de 2021

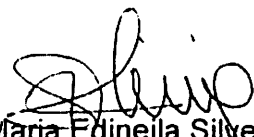
Atestamos para os devidos fins que a empresa CH FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, com sede em Curitiba/Paraná, à Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, Bairro Santa Felicidade, CEP.: 82410-230, inscrita no CNPJ sob o nº 31.054.480/0001-05, Tel: (41) 3677-8714, e-mail: chfsantos.c@hotmail.com, cujo objeto foi Aquisição de grama sintética destinada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura do Município de Marco-CE. A empresa entregou o produto e instalou o mesmo pronto para uso, com todos os insumos necessários, conforme Contrato nº 41707022020.

Destacamos que referido fornecedor cumpriu pontualmente o acordado no contrato em questão, nada tendo esta Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a desabonar sua conduta.

A descrição é a discriminada abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant.
01	Grama sintética - Produto ONE SILVER Polimero 100% Polietileno Titulo (dtex) 10.000 dtex Cor Verde Órion Espessura da fita (µ) 90 µ Composição da base primária 100% Polipropileno Composição da base secundária 100% Polipropileno Revestimento da base Latex Estireno/Butadieno (SBR) Altura da grama na superfície (mm) 50 mm Distância entre carreiras (mm) 15,8 mm Pontos/dm 14 pontos Pontos/m² 8250 pontos Quantidade de polietileno (kg/m²) 0.737 g (± 5%) Peso total (kg/m²) 2.450kg/m²	M²	2.385,90

Atenciosamente,


Maria Edineila Silveira
Secretário de Educação, Cultura e Desporto





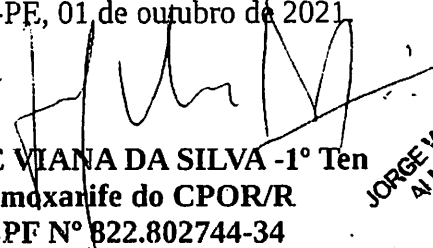
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
Endereço: Av. 17 de agosto, 1020, Casa Forte, 52060-335

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.054.480/0001-05**, estabelecida na RUA ROMULO CESAR ALVES, 189 - SANTA FELICIDADE, Curitiba / Paraná, prestou serviço de fornecimento com instalação de grama sintética ao **Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R)**, CNPJ nº **09.631.153/0002-92**, conforme empenho 2020NE800068 na oportunidade foi instalada 1710 M² de grama sintética em um campo de futebol deste Estabelecimento de Ensino.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço com o fornecimento do material, acima referido, apresentaram excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife-PE, 01 de outubro de 2021


JORGE VIANA DA SILVA - 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R
CPF Nº 822.802744-34

JORGE VIANA DA SILVA - 1º TEN
ALMOXARIFE DO CPOR/R



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Atestado de capacidade técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.054.480/0001-05, sediada na Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná, prestou serviços e fornecimento de materiais para o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001- 04, conforme as seguintes características:

Dados da obra/serviço:

Contratante: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ do contratante: 76.170.240/0001- 04.

Empresa contratada: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**.

CNPJ da empresa contratada: **31.054.480/0001-05**.

Pregão presencial: **127/2018**.

Contrato: **236/2019**.

Data de início dos serviços: **21/04/2020**.

Data de finalização dos serviços: **20/05/2021**.

DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
Grama sintética verde para campo de futebol : Tipo de fio sintético: monofilamento em polietileno, reforçado com alma central, com espessura mínima de 250 micras; Dtex do fio sintético: mínimo de 12.000 (+/- 5%); Base dupla de Látex;. Base secundária do tapete sintético: Poliuretano ou Látex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 52mm; Pontos por metro quadrado: mínimo de 7.000 (+/- 5%); Cor do tapete sintético: Bicolor (dois tons de verde em cada tufo de fios) na área de jogo e branco nas demarcações do campo; Estabilidade à UV; Cor da linha demarcatória: Branca; Largura da linha demarcatória: 10cm; Largura do rolo: mínimo de 3,50 metros.	2.760 M ²	Society grass	R\$ 50,02	R\$ 138.055,20
Serviço de instalação de grama sintética em campo de futebol	3.230 M ²	Society grass	R\$ 35,26	R\$ 113.889,80
Grama sintética branca para campo de futebol, nas seguintes especificações mínimas: Tipo de fio sintético: monofilamento em polietileno, reforçado com alma	470 M ²	Society grass	R\$ 65,60	R\$ 30.832,00

central, com espessura de 250 micras; Dtex do fio sintético: de 12.000 (+/- 5%); Base dupla de Látex; Base secundária do tapete sintético: Poliuretano ou Látex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: 52mm; Pontos por metro quadrado: 7.000 (+/- 5%); Estabilidade à UV; Cor da linha demarcatória: Branca; Largura da linha demarcatória: 10cm; Largura do rolo: 3,50 metros				
---	--	--	--	--

Valor total R\$ 282.777,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Telêmaco Borba, 15 outubro de 2021.



Fabricio Nunes Flores
**Secretario Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**
CPF: 023.688.429-85

Atestado de capacidade técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.054.480/0001-05, sediada na Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná, prestou serviços e fornecimento de materiais para o **MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC., conforme as seguintes características:

Dados da obra/serviço:

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.**

CNPJ do contratante: 82.777.301/0001-90.

Empresa contratada: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL.**

CNPJ da empresa contratada: **31.054.480/0001-05.**

Tomada de preços: **05/2020.**

Contrato: **221/2020.**

Art: **7712042-8**

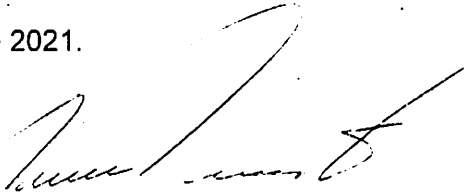
IMPLANTAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA CIDADE DE LAGES PARA O BAIRRO HABITAÇÃO			
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ESTACIONAMENTO E PASSEIOS		
11	Serviços Correntes geral da obra		
111	Serviços Iniciais geral da obra		
1.111	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50
1.112	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	62,50
1.113	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.086,30
1.114	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	32,20
1.115	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	120,00
112	Instalação do cantelro geral da obra		
1.121	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
1.122	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00
1.123	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO	UN	1,00
1.124	HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2"	UN	1,00
1.125	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	1,00
1.126	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1,00
1.127	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	4,00
1.128	Banheiro Químico - Locação e Manutenção	MÉS	4,00
113	Limpeza da obra geral da obra		
1.131	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	66,00
1.132	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	660,00
12	Área externa de passeio e estacionamento		
121	Passelos e delimitações de área		
1.211	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	106,50

1.212	M2	16,00	EXECUÇÃO DE PISO TATIL/ALERTA EM PISO INTERTRAVADO OU LAJOTA CERÂMICA, COR VERMELHA, BLOCO RETANGULAR ESP=6CM
1.213	M2	501,30	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015
1.221	UNID	1,00	Tubo aço galvanizado d=3" p/biciclário, dimensão: h=75cm, L=75cm, fixado em base de concreto, pintado c/esmalte sintético, exceto base de concreto e pintura de acabamento
13			Estrutura de concreto para quadra de esportes
131			Escavões para blocos e vigas de baldrame para quadra de esportes
1.311	M3	5,73	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, AF_06/2017
1.312	M3	9,17	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016
1.321	M2	103,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017
1.331	M2	11,92	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM, AF_08/2017
1.332	M3	23,20	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)
1.341	KG	1.019,80	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, ARMAGÃO PARA estrutura da quadra de esportes
1.342	KG	150,40	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015
1.351	M2	60,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOs, Impermeabilização para quadra de esportes
14			Instalações de água pivotal para Quadra de esportes
1.401	M	106,58	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015
1.402	UN	2,00	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
1.501	M3	40,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_08/2017
1.502	M3	16,00	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA
1.503	M2	800,00	GRAMA SINTÉTICA, ALTURA/ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MÍNIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALAÇÃO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPETE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA)
1.504	M2	240,00	ALAMBRAO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM
1.505	M2	2,52	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL
1.506	UN	1,00	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM
16			Fechamentos horizontais e verticais para quadra de esportes
1.601	M2	1.400,00	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE OBRAS
1.602	M	96,00	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = 3,65* MM, PESO 5,10* KG/M (NBR 5580)
17			Iluminação externa para quadra de esportes
1.701	M3	0,08	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO
1.702	M2	1,50	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA, AF_12/2014
1.703	M2	3,00	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA DE 25 MM, AF_06/2014

1.704	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3,00
1.705	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.706	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.707	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	6,00
1.708	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
1.709	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
17.010	CAIXA DE BASE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM H= 60CM COM CONCRETO INTERNO PARA FUNDAÇÃO DO POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00
17.011	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	311,31
17.012	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,49
17.013	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	135,60
17.014	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	1,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 20 outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.

CNPJ 82.777.301/0001-90..

JOÃO ALBERTO DUARTE

Secretário de Planejamento e Obras



ENG. EDSON TEIXEIRA

Fiscal COMERCIAL





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JULIANO GOBA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIANO GOBA**

RNP: 1715503198

Registro: **PR-154477/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201883132** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/05/2020 Baixada em: 12/05/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**

Contratante: **BRUNO, SANTOS E KRUK CENTRO ESPORTIVO E LANCHES LTDA.** CNPJ: 36.065.616/0001-98

Rua: R ALBERTO MANOEL GLASER Nº: 121

Complemento: Bairro: TINGUI

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82600-080

Contrato: celebrado em 20/04/2020

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ALBERTO MANOEL GLASER Nº: 121

Bairro: TINGUI

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 82600-080

Data de início: 20/04/2020 Conclusão efetiva: 12/05/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: BRUNO, SANTOS E KRUK CENTRO ESPORTIVO E LANCHES LTDA.

CNPJ: 36.065.616/0001-98

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação em outros materiais, 1000 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 1000 M2; **3- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 4800 WATT

Observações:

1000M² BRITA GRADUADA, 1000M² GRAMA SINTÉTICA, 150M² CONCRETO, 500M² ALAMBRADO E 1500M² REDE DE PROTEÇÃO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4194/2020

30/06/2020 12:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 179933/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



JC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.054.480/0001-05, sediada RUA ROMULO CESAR ALVES, 189 - - SANTA FELICIDADE, Curitiba, PR forneceu à Prefeitura Municipal de Itajubá-MG, no decorrer de 2020, vários lotes de gramas sintética (através do resgate da Ata de Registro de Preços nº39/2020), atestando, ainda, que a citada empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, em especial quanto aos requisitos de prazo e qualidade, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	GRAMA SINTÉTICA BRANCA 52 MM	MM	150	74,89	11.233,50
1.2	GRAMA SINTÉTICA VERDE 52 MM	MM	2.000	74,89	149.780,00

Itajubá-MG, 30 de setembro de 2021.



Lucimara Aparecida da Silva Borges
Prefeitura Municipal de Itajubá-MG
CNPJ Nº 18.025.940/0001-09





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Atestado de capacidade técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.054.480/0001-05, sediada na Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná, prestou serviços e fornecimento de materiais para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE - RS**, inscrito no CNPJ/MF nº **87.613.436/0001-34**, conforme as seguintes características:

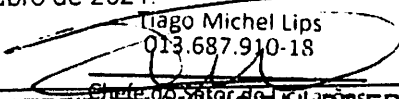
Dados da obra/serviço:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**.
CNPJ do contratante: **87.613.436/0001-34**.
Empresa contratada: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**.
CNPJ da empresa contratada: **31.054.480/0001-05**.
Pregão presencial: **07/2020**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA
01	Aquisição de 1.511,47 m ² de grama sintética para campo society, tipo de fio monofilamento, cor verde com no mínimo 50 mm de altura, base tripla com "espinha" correndo pelo meio de cada lâmina, 12.000 detex, proteção anti-chamas (não alastra o fogo), proteção anti-UV (maior resistência aos fatores climáticos) marcações para campo de futebol, instalação: estender os rolos e fazer alinhamento para colagem, colagem de todos os rolos com cola e material adequado, marcação das linhas, corte das linhas e colagem das linhas do campo com grama sintética branca, preenchimento com 1 cm de areia fina em toda extensão do campo, preenchimento de 4 cm de borracha própria para campos sintéticos, garantia de 12 meses.	1.511,47	M ²	Society Grass

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 01 outubro de 2021.


Tiago Michel Lips
013.687.910-18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE
CNPJ 87.613.436/0001-34.
TIAGO MICHEL LIPS
Chefe do Setor de Licitações

87.613.436/0001-34
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
Av Capitão Batista Grando 242
CEP 99 750-000
ERVAL GRANDE RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos que a empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05, com sede na Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, Bairro Santa Felicidade, em Curitiba/PR, CEP 82.410-230, foi contratado pelo **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 90.898.487/0001-64, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- 1. Contrato nº:** 180/20
- 2. Objeto do contrato:** fornecimento e instalação de grama sintética, a ser colocada sobre piso de concreto, em ginásio de esportes coberto
- 3. Endereço da obra/serviço:** R. Ângelo Girardi - 2º Distrito, Lajeado Bonito - Cotiporã/RS
- 4. Empresa contratada:** C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME – CNPJ 31.054.480/0001-05
- 5. Contratante:** MUNICÍPIO DE COTIPORÃ - CNPJ 90.898.487/0001-64
- 6. Atividades/serviços executados:** Fornecimento e instalação de grama sintética sobre piso de concreto, em ginásio de esportes coberto, localizado em Lajeado Bonito, em Cotiporã/RS. Dimensões da quadra: 33,00 x 22,00m. Grama com fibra do tipo monofilamento, com altura mínima de 52 mm, nas cores verde (campo) e branca (demarcação), 100% polietileno, base dupla de latex, Dtex mínimo de 8.000, mínimo 9.600 pontos de agulhadas por m². A grama, em rolo (mínimo 4 metros), deverá ser instalada conforme recomendações do fabricante. Após a instalação do tapete gramado deverá ser espalhada uniformemente areia fina (30kg/m²), lavada e seca. Sobre a camada de areia deverá ser colocada e espalhada uniformemente a borracha granulada (8kg/m²)
- 7. Período de participação nos serviços:** 25/09/2020 a 09/11/2020

Cotiporã, 30 de setembro de 2021.

Engª Camila Schmitt Caccia – CREA/RS 190280
Fiscalização




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3º DE
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(5ª Brigada de Artilharia/1915)
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA BRIGADEIRO GURJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, inscrita no CNPJ: 31.054.480/0001-05, prestou o serviço de instalação de grama sintética no Comando da AD/3, Cruz Alta/RS, constantes no **Pregão Eletrônico** Nº 15/2020, com a seguinte descrição: **INSTALAÇÃO**: 1. Instalação de grama sintética fornecida em rolos com sistema de absorção de impactos, inclusive mão de obra. 2. Execução dos arremates, corte, acabamento e soldagem dos rolos entre si. 3. Aplicação de linhas de grama de cor branca para demarcação da área de jogo, nas dimensões estabelecidas no EDITAL. 4. Aplicação de areia e borracha especial para sistema de absorção de impactos. 5. Varredura para distribuição homogênea da areia e borracha especial para sistema de absorção de impactos. 6. Limpeza do local com remoção de eventuais restos de obras e/ou materiais. **DESCRIÇÃO DA GRAMA**: 1. Titulação do fio sintético: mínimo de 12.000 (+/- 5%). 2. Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos. 3. Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex. 4. Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm. 5. Cor do tapete sintético: bicolor (dois tons de verde em cada tufo de fios) na área de jogo e branco nas demarcações do campo. 6. Cor da linha demarcatória: branca. , 7. Largura da linha demarcatória: 10 cm. 8. Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros. 9. Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo. 10. Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m². 11. Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m². 12. União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água. 13. Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos. Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no

máximo 10mm 14: Garantia mínima 5 anos Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias conforme item 9.6 do edital. Marca: Society grass. Total de 465 m² de grama instalada.

Cruz Alta/RS, 30 de setembro de 2021.



ANDERSON GILBERTO DE SÁ – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da AD/3

PROCURAÇÃO

A Empresa **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.054.480/0001-05, sediada na Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná, CEP 82.410 - 230, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Carlos Henrique Fernandes dos Santos**, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº **11.020.714.0** – SSP/PR e CPF/MF sob nº **074.823.119.63**, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ALISON PATRICK COSTA**, portador da carteira de identidade sob o nº 8.736.946-3 SSP/PR e CPF/MF 058.710.669-76, lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a qualquer Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a fim de participar de qualquer modalidade licitatória (presencial ou eletrônica), dispensa ou inexigibilidade de licitação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente ou eletronicamente, retirar cópias, propor seu credenciamento, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, transigir, desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, dando a validade para o presente instrumento da data da sua assinatura com o termino em 31 de dezembro de 2022.

Curitiba, 03 de março de 2022.

C H FERNANDES DOS SANTOS
COMERCIAL:31054480000105

Assinado de forma digital por C H
FERNANDES DOS SANTOS
COMERCIAL:31054480000105
Dados: 2022.03.02 15:04:11 -03'00'

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL**Carlos Henrique Fernandes dos Santos****Sócio Administrador**CI/RG nº **11.020.714.0** – SSP/PRCPF/MF nº **074.823.119.63**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINARIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAAG) que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no inciso I deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12.º I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: caage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: csif@tce.pr.gov.br;

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.


§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 251/2022 – PJ
Referên- Pregão Eletrônico 28/2022
cia:
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SER INSTALADA NOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINA ANA LOPO CANET E CRIANÇA ESPERANÇA, COMO BASE DOS PLAYGROUNDS, DEVIDO SUA DURABILIDADE, VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada nos cmeis da rede municipal de ensina ana lopo canet e criança esperança, como base dos playgrounds, devido sua durabilidade, visando garantir a integridade.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 202/2022, datado de 19 de maio de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

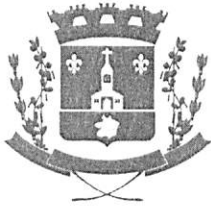
2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 09 de junho de 2022, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame:

1. no que toca ao item 01 a empresa: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL;**

Aberto prazo para apresentação de recursos sem qualquer manifestação das demais licitantes, a empresa citada foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

É o parecer.

Congonhinhas, 20 de junho de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

➔ PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2022 (SRP)

Às 09:27 horas do dia 24 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 059, Pregão nº 00028/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Instalação/manutenção - grama sintética

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética e serviço de Instalação - Grama Sintética

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 420

Valor Máximo Aceitável: R\$ 91,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL , pelo melhor lance de R\$ 91,8000 e a quantidade de 420 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/06/2022 11:25:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ/CPF: 31.054.480/0001-05, Melhor lance: R\$ 91,8000
Homologado	24/06/2022 09:27:51	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982
920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.06.24 15:27:55 -03'00'


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 059/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/06/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética e serviços de instalação

VENCEDORES**C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL****ITEM: 01.****>Valor Total: R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).****VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

Congonhinhas, 24 de junho de 2022.


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL****EM: 24 / 06 / 2022**
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

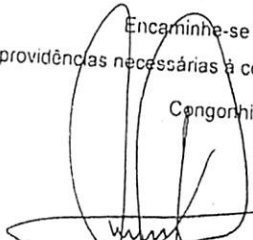
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº. 004/2022
 Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2022
 Assunto: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento)
 Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, Aparecido Renato Honório, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, conforme parecer jurídico retro, resolve HOMOLOGAR o procedimento em questão adjudicando o objeto desta, considerando a ordem de classificação, em favor da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ nº. 19.850.311/0001-78) no valor total de R\$ 1.463.287,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), sendo que, em caso de ausência de interesse ou descumprimento do objeto da contratação por parte da empresa supra, considerar-se-á automaticamente convocada a próxima empresa classificada para atender ao objeto do presente credenciamento

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 24 de junho de 2022


 Aparecido Renato Honório
 Secretário Municipal de Saúde

Referência: Dispensa de Licitação nº005/2022
 Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restaurante/ refeição rápida.
 Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

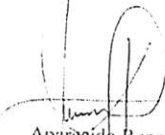
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº250, centro, inscrita no CNPJ sob o nº09.660.468/0001-87, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Aparecido Renato Honório, no uso e gozo de suas prerrogativas, acatou o parecer jurídico exarado pelo Procurador do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Dispensa de Licitação.

Congonhinhas, 28 de junho de 2022


 Aparecido Renato Honório
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto 3.280/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2022 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/05/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022
 A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos e maquinários da Frota Municipal

VENCEDORES
 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
 ITENS: 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 14, 16, 20 e 21
 > Valor Total: R\$ 302.963,40 (trezentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
 ITENS: 06, 07, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27.
 > Valor Total: R\$ 302.963,40 (trezentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
 OBS: O ITENS 04 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 24 de junho de 2022
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2022 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/06/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022
 A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética e serviços de instalação
 VENCEDORES: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL ITEM: 01
 > Valor Total: R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
 VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 24 de junho de 2022
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

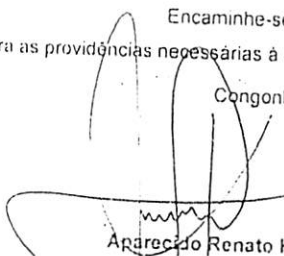
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº. 005/2022
 Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022
 Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos
 Clínica Geral para atendimento no E.S.F. do Município
 Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, Aparecido Renato Honório, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, conforme parecer jurídico retro, resolve HOMOLOGAR o procedimento em questão, adjudicando o objeto desta, considerando a ordem de classificação, em favor da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ nº. 19.850.311/0001-78) no valor total de R\$ 862.554,91 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa um centavos), sendo que, em caso de ausência de interesse ou descumprimento do objeto da contratação por parte da empresa supra, considerar-se-á automaticamente convocada a próxima empresa classificada para atender ao objeto do presente credenciamento

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias à contratação

Congonhinhas (PR), 24 de junho de 2022


 Aparecido Renato Honório



creative

gráfica rápida

Materials Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

<ul style="list-style-type: none"> → Cartão de Visita → Folder → Pastas → Envelope → Cartaz Pôster → Folhetos → Agendas 2022 	<ul style="list-style-type: none"> → Adesivos → Materiais Plástico PVC → Ímãs → Recolтуário → Papel Timbrado → Tags → Calendários 2022
---	---





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022
Processo Administrativo nº 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 25/05/2022, Processo Administrativo nº 059/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Romulo Cesar Alves, Nº 189, Bairro/Distrito Santa Felicidade, Curitiba, Estado do Parana, CEP: 82.410-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.054.480/0001-05, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Carlos Henrique Fernandes dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.020.714-0-SSPPR, inscrito no CPF/MF sob nº 074.823.119-63, telefone 41-36778714 e-mail chfsantos.c@hotmail.com

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtdd.	Unit./R\$
1	Instalação/Manutenção - Grama Sintética. CATMAT - 21083	SOCIETY	M ²	420	91,80

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 24 de junho de 2022.



José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL:3105448000 0105	Assinado de forma digital por C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL:31054480000105 Dados: 2022.07.01 10:42:25 -03'00'
---	--

C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL

Carlos Henrique Fernandes dos Santos – Titular

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

C MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/IMF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 13/05/2022, Processo Administrativo nº 054/2022. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições de seu teor.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e maquinários da Flota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência Anexo II do Edital do Pregão nº 24/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
6	Pneu 275 x 80 x 22,5 R17 110V linha novo fabricação nacional superior DE HANSA, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	DPLUS	Unid.	70	1.570,00
7	Pneu 185N 14C 17" linha novo fabricação nacional superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	TRIANGLE	Unid.	8	360,00
10	6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	PLUSWAY	Unid.	24	2.480,00
12	Pneu 175 x 80 x 14" linha novo fabricação nacional superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	TRIANGLE	Unid.	20	325,00
13	6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	NOJARKIN	Unid.	10	334,00
15	Pneu 275 x 80 x 22,5 R17 110V linha novo fabricação nacional superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	GOODERIDE	Unid.	46	595,00
16	Pneu 175 x 80 x 14" linha novo fabricação nacional superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	DPLUS	Unid.	62	1.115,00
18	Pneu 180D x 24" 20mm 17" linha novo fabricação nacional superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	PLUSWAY	Unid.	35	3.074,00
19	Pneu 175 x 80 x 14" linha novo fabricação nacional superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto (certificação INMETRO) prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	UK	Unid.	3	275,00
20	Câmara de ar 1300 20	IMT	Unid.	60	160,00
21	Câmara de ar 17" 25	IRW	Unid.	18	245,00
22	Câmara de ar 180 x 24	IRW	Unid.	60	204,00
23	Protetor 180 x 24	IRW	Unid.	20	58,00
24	Protetor 180 x 24	SNH	Unid.	60	25,00
25	Protetor 17" x 25"	SA	Unid.	12	329,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CP/CA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados a contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço no valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de fato fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disse respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses, contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, da 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 24 de junho de 2022.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CV TYRES EIRELI - Clavi Vendruscolo - Titular

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

OBJETO: O objeto do presente edital é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos - compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais - de segunda a sexta. Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados. Prestação de Serviços Médicos - Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais, tudo de conformidade com o conteúdo no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.463.287,60 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2022 - Aparecido Renato Honório - Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

OBJETO: O objeto do presente edital é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos - Clínico Geral, para atendimento no E.S.F. do município. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de cada dia, atendendo consultas médicas de demandas espontâneas que surgirem no decorrer do período de atendimento, bem como agendamentos, visitas domiciliares e atendimento nos patrimonios. O profissional habilitado deverá se cadastrar no SCNES e ficar responsável pela alimentação do E.SUS/PEC - Sistema de Informação do Ministério da Saúde, instalado em todas as unidades do Município durante todo o processo contratual. O mesmo seguirá a escala de visita domiciliar na semana sempre que necessário visto urgência ao chamado. Deverá, obrigatoriamente, participar das capacitações e eventos que forem notificados. Seguir os protocolos do Ministério da Saúde, DE ACORDO COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, a fim de alcançar os indicadores propostos, programas estaduais e municipais para referencialmente dos atendimentos. Cada profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais; tudo de conformidade com o conteúdo no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 862.554,91 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2022 - Aparecido Renato Honório - Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 067/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022

A Pregoeira designa Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise o resultado do Pregão acima especificado, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos, eletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino.

VENCEDORES: AR SANTOS & CIA LTDA Grupo 01
Valor Total: R\$ 109.364,0 (cento e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 160 (cento e oitenta) dias
Congonhinhas, 01 de julho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 068/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022

A Pregoeira designa Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise o resultado do Pregão acima especificado, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Confeção de bandeiras oficiais com inscrições para a Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDORES: N. GRANDE & CIA LTDA Grupo 01
Valor Total: R\$ 15.895,92 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
Congonhinhas, 01 de julho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CONTRATADO: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de avaliação de imóvel do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC, que serão presta-dos nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 24/06/2022 e encerramento em 22/09/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, de Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2022 (4) Wendel José Teluski - Presidente do IMPC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Processo Administrativo nº 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

C MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/IMF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 25/05/2022, Processo Administrativo nº 059/2022. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições de seu teor.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Grama Sintética especificadas no item 1 do Termo de Referência Anexo II do Edital do Pregão nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	Grama sintética para gramado - Grama Sintética	SECURITY	Unid.	120	01,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CP/CA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados a contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 24 de junho de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
Carlos Henrique Fernandes dos Santos - Titular

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia sempre a mão do leitor.

3524-1303

www.jornalacidaderegional.com.br



FARMA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar

Programa de descontos e convênios

Disq Entrega
3524-1320

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

1º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 28/2022 Processo nº 28/2022. Pregão nº 17/2022. Objeto: contratação da prestação de serviços de locação de ônibus ou micro-ônibus para serem utilizados para transporte de universitários no percurso de ida e volta da cidade de Nova América da Colina até a cidade de Cornélio Procopío-PR, conforme autorização pela Lei Municipal nº233/2013 de 06/03/2013 e a nº319/2014 de 05/11/2014.

ficam reajustados valores unitários "04 INTINERARIOS EM HORARIOS DIVERSOS COM SAIDA DE NOVA AMERICA DA COLINA E DESTINO AGUATIVA GOLF RESORT (IDA E VOLTA)" para R\$ 8.04, "02 INTINERARIOS EM HORARIOS DIVERSOS COM SAIDA DE NOVA AMERICA DA COLINA E DESTINO A CORNELIO PROCOPIO/PR (IDA E VOLTA)" para R\$ 8.04.

II - Prevelem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Nova América da Colina, 05 de julho de 2022
Prefeito Municipal - Sebastião Rogatti



ALARMAX

INSTALAÇÃO
MANUTENÇÃO

3523-3285
Fones: 8405-5158

Rua dos Bandeirantes, 450
Cornélio Procopío-PR
www.alarmax24horas.com.br

SEGURANÇA ELETRÔNICA
CFTV DIGITAL
MONITORAMENTO
24 HORAS

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais e serviços de seu interesse e de sua empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopío - PR - Tel: (43) 3524-1177

CORONAVÍRUS

TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA INFORMAÇÃO

SAIBA COMO SE PREVENIR
CORONAVIRUS.PR.GOV.BR